

DISCIPLINA DE MERCADO

31 de Dezembro de 2023



Nota Introdutória

O presente documento apresenta um conjunto de informação detalhada sobre a solvabilidade e a gestão de risco do Banco Comercial e de Investimentos, S.A. (adiante igualmente designado por “BCI” ou “Banco”), em complemento da exigida no âmbito do Anexo às Demonstrações Financeiras relativas a Dezembro de 2023.

O Relatório “Disciplina de Mercado” segue a estrutura dos requisitos mínimos de divulgação definidos nos Anexos I e II do *Aviso 16/GBM/2017* de 22 de Setembro de 2017 do Banco de Moçambique (adiante igualmente designado por “BdM”), pelo que os dados reportados têm subjacente uma óptica predominantemente prudencial.

Os valores apresentados, se nada referido em contrário, estão expressos em milhares de meticais e reflectem a posição do Banco em 31 de Dezembro de 2023.

O presente documento está disponível no site oficial do Banco (www.bci.co.mz).

EVENTOS ESPECÍFICOS OBSERVADOS EM 2023

No decorrer do ano de 2023, o cenário económico e financeiro de Moçambique apresentou diversos aspectos de destaque:

- A redução da inflação foi uma das características marcantes, influenciada principalmente pela contínua queda dos preços das principais *commodities* no mercado internacional, num contexto de fortalecimento do dólar americano em relação às principais moedas;
- A consolidação da recuperação do crescimento económico, reflectindo a melhoria contínua da demanda externa, juntamente com a normalização da economia e a implementação de projectos no sector energético;
- A adopção de medidas para conter a liquidez excessiva no sistema bancário e mitigar potenciais pressões inflacionárias, tendo o Comité de Política Monetária e Financeira (CPMO) optado por aumentar os coeficientes de Reservas Obrigatórias para os passivos em moeda nacional e estrangeira, passando de 10,50% para 39,00% e de 11,50% para 39,50%, respectivamente; e
- O Produto Interno Bruto (PIB) a preços de mercado apresentou uma variação positiva de 5,36% no IV Trimestre de 2023, quando comparado ao mesmo período do ano 2022, perfazendo um crescimento acumulado ao ano de 5,01%. Esse desempenho foi impulsionado principalmente pelo sector primário, que cresceu 11,25%, com maior destaque para o ramo da Indústria de Extração Mineira com uma variação de 25,91%, seguido pelo ramo da Pesca com variação de 20,99%.

Nomeação de Novos Órgãos Sociais

A Assembleia Geral de Accionistas, reunida nas sessões ordinárias do dia 28 de Março e 7 de Julho, procedeu à eleição de novos Membros para os seguintes Órgãos Sociais:

- Conselho de Administração;
- Conselho Fiscal; e
- Mesa da Assembleia Geral.

Nomeação do Inspector Residente pelo Supervisor

No dia 27 de Abril de 2023, o BdM nomeou o Senhor Dr. Cláudio Júlio Mangue para desempenhar as funções de Inspector Residente no BCI, na sequência da necessidade de reforço da monitoria do modelo de negócio e estratégia do Banco, bem como para acompanhar e analisar os desenvolvimentos no sistema de controlo interno e participar em reuniões relevantes dos órgãos colegiais.

Publicação da Classificação dos Bancos domésticos de acordo com a sua Importância Sistémica

No dia 19 de Abril de 2023, o Banco de Moçambique publicou a lista dos Bancos de acordo com a sua importância sistémica tendo o BCI passado do escalão 1, com requisitos de capital adicional de 2%, para o escalão 2, com requisitos de capital adicional de 3%.

Decisões do Comité da Política Monetária (CPMO)

Conforme referido, no dia 25 de Janeiro de 2023, o CPMO decidiu aumentar os coeficientes de reservas em moeda nacional de 10,50% para 28,00% e em moeda estrangeira de 11,50% para 28,50%. Na reunião do CPMO do dia 30 de Maio de 2023, o supervisor decidiu, igualmente, pelo aumento dos coeficientes de Reservas Obrigatórias em moeda nacional de 28,00% para 39,00% e em moeda estrangeira de 28,50% para 39,50%. O supervisor fundamentou esta decisão pelas incertezas quanto ao impacto da liquidez sobre os indicadores

macroeconómicos, com tendência para gerar uma pressão inflacionária. Esta situação afectou severamente a liquidez e a rentabilidade do Sistema, não obstante, o BCI continuar a cumprir com folga todos os rácios internos e regulamentares definidos no seu Quadro de Apetência pelo Risco.

Ainda na reunião do dia 30 de Maio, o supervisor decidiu deixar de participar no pagamento de facturas de importação de combustíveis líquidos para o País. Esta medida resultou numa gestão de divisas mais restrita e criteriosa e potencial risco de taxa de câmbio.

PRINCIPAIS DESENVOLVIMENTOS OCORRIDOS EM 2023 EM MATÉRIAS DE GESTÃO DE RISCOS

O ano 2023 foi marcado, a nível internacional, pela continuação da guerra entre a Rússia e Ucrânia, pelo início do conflito no Médio Oriente e pelas incertezas em relação à dinâmica dos preços das *commodities*, bem como a volatilidade dos mercados financeiros. A nível interno, segundo o Banco de Moçambique, destacam-se a manutenção da pressão sobre a despesa pública, num contexto de fraca arrecadação de receitas e as incertezas quanto à evolução do preço de bens administrados, sobretudo dos combustíveis líquidos.

Com o objectivo de absorver o excesso de liquidez presente no sistema bancário, o BdM decidiu rever em alta, na reunião do CPMO de 25 de Janeiro de 2023, os coeficientes de Reservas Obrigatórias em moeda nacional de 10,50% para 28,00% e em moeda estrangeira de 11,50% para 28,50% e, na reunião do CPMO do dia 30 de Maio de 2023, os mesmos de novo para 39,00% em moeda nacional e para 39,50% em moeda estrangeira. Estas medidas implicaram um aumento directo da *Prime Rate* do Sistema de 150 pb, por via do seu impacto no prémio de custo.

Com o objectivo de modernização do Sistema Nacional de Pagamentos, em Novembro de 2023, todos os bancos comerciais e instituições de moeda electrónica migraram os seus sistemas para rede única nacional e a funcionar exclusivamente na nova plataforma da SIMORede, fornecida pela Euronet. Com a nova plataforma, o Banco Central assegura que a SIMO está alinhada com os padrões internacionais dos sistemas de pagamentos, que impõem a tecnologia *contactless* para todos os cartões bancários e terminais POS, a qual oferece maior segurança e comodidade para os utentes.

Estes aspectos contribuíram para a persistência dos desafios enfrentados pelo sector bancário, reforçando, assim, a necessidade de a gestão de risco se apresentar como um forte pilar no apoio à tomada de decisão e na garantia da solidez e confiança do Banco.

Deste modo, durante o ano, a Direcção de Gestão de Risco (DGR), reforçou o seu compromisso na transformação e fortalecimento da função, com destaque para:

- A transposição e/ou actualização de diversas Políticas Corporativas, nomeadamente: Manual de Governo do Plano de Recuperação, Manual de Gestão do Risco de Liquidez e de Taxa de Juro do Balanço, Política Corporativa de Gestão dos Riscos não Financeiros, Política de Gestão de Risco Operacional, Modelo de Governança de Apetência pelo Risco, Política de Risco de Crédito, Taxonomia de Riscos, Manual de Gestão de Risco de *Compliance*, Apetência pelo Risco de Taxa de Câmbio, Manual de Gestão de Risco de Mercado, Prevenção e Gestão de Risco de Fraude Externa, Política Global de Prevenção do Branqueamento de Capitais, Combate ao Financiamento do Terrorismo e Financiamento da Proliferação de Armas de Destruição em Massa, Gestão dos Riscos Climáticos e Ambientais, Política Corporativa de Gestão dos Riscos Financeiros, Regulamento Interno da Função de Gestão de Risco, Política Sobre o Processo de Identificação do Perfil de Risco, Modelo de Governo da Autoavaliação da Adequação do Capital (ICAAP), Política Corporativa de Gestão do Risco de Liquidez, Política de Utilização de Capital Interno, Modelo de Governo da Apetência pelo Risco, Política Sobre os Exercícios de Testes de Esforço, Manual Sobre o Processo Interno de Autoavaliação da Adequação da Liquidez (ILAAP), Modelo de *Governance* - Metodologias e Políticas de *Rating*, Política de Gestão de Deficiências de Controlo Interno, Política Global de Prevenção de Branqueamento de Capitais e Combate ao Financiamento do Terrorismo, Regras de Reporte e Acção sobre Quebra de Limites e Política Sobre o Modelo e Governo de Imparidades;
- Preparação e envio ao supervisor dos Elementos Informativos para elaboração do Plano de Resolução da entidade, conforme requisitos do *Aviso 04/GBM/2022* em conjugação com a Circular 07/EFI/2022;

- A revisão anual do Programa de Gestão de Riscos para 2023 nos termos do *Aviso 4/GBM/2013*;
- A revisão do Perfil de Risco do Banco;
- O reporte do Risco de Concentração e do Risco de Taxa de Juro da Carteira nos termos das Circulares N° 3/SCO/2013 e N° 4/SCO/2013, ambas do *Aviso 20/GBM/2013*;
- A produção do Relatório do ICAAP de 2023 e a realização dos Testes de Esforço (Análise de Sensibilidade e Análise de Cenários), nos termos das Circulares N° 2/SCO/2013 e N° 5/SCO/2013, ambas do *Aviso 20/GBM/2013*;
- A realização do exercício do ILAAP e apoio ao Conselho da Administração na elaboração do LAS (Declaração da Adequação de Liquidez);
- A elaboração do Plano de Recuperação nos termos do *Aviso 02/GBM/2022*;
- A calibração da Central de Balanços e do Modelo de *Ratings* e a participação na implementação da Central de Balanços corporativa;
- O desenvolvimento dos novos Modelos de *Scoring* (projecto ainda em curso);
- A calibração do Modelo de Imparidades;
- O acompanhamento e certificação dos planos de acção das deficiências de controlo interno; e
- A disseminação da Cultura de Risco.

EVENTOS RELEVANTES OCORRIDOS NO PRIMEIRO TRIMESTRE DE 2024

Distribuição do Resultado do Exercício de 2023

Atendendo à necessidade de continuar a garantir o crescimento sustentado do Banco, em Assembleia Geral de Accionistas, realizada no dia 28 de Março de 2024, foi deliberada a aplicação do Resultado Líquido do exercício 2023 de MT 8.181.434.085,75 (Oito mil, cento e oitenta e um milhões, quatrocentos e trinta e quatro mil e oitenta e cinco meticais e setenta e cinco centavos) da seguinte forma:

- Reforço da Reserva Legal: 31,19%, correspondente a MZN 2.551.586.623,47;
- Reforço de Reservas Líquidas: 5,87%, correspondente a MZN 480.257.230,84; e
- Distribuição de Dividendos: 62,94%, correspondente a MZN 5.149.590.231,44.

Declaração de Responsabilidade

O Conselho de Administração do BCI declara, nos termos exigidos pelo Artigo 8 do *Aviso 16/GBM/2017*, de 22 de Setembro de 2017, que:

- Foram desenvolvidos todos os procedimentos considerados necessários e que, tanto quanto é do seu conhecimento, toda a informação divulgada é verdadeira e fidedigna;
- A qualidade de toda a informação ora divulgada é adequada;
- Entre 31 de Dezembro de 2023 e a data de publicação deste documento não ocorreram quaisquer eventos materialmente relevantes com impacto directo na informação aqui divulgada;
- Compromete-se a divulgar, tempestivamente, quaisquer alterações significativas que ocorram após a publicação do relatório; e
- Promove a continuada melhoria do sistema de gestão de riscos, considerando-o adequado à complexidade, natureza, dimensão, perfil de risco e estratégia do BCI e do Grupo CGD.

I. Âmbito de Aplicação e Políticas de Gestão de Risco

1. ÂMBITO DE APLICAÇÃO

O presente documento é referente ao Relatório “Disciplina de Mercado” do Banco Comercial e de Investimentos, S.A., com Sede na Av. 25 de Setembro, N° 4, Cidade de Maputo. Em 31 de Dezembro de 2023, o Banco detinha participações sociais noutras entidades melhor identificadas no Capítulo IX.

O BCI é responsável pelo desenvolvimento da actividade de banca comercial em Moçambique, disponibilizando uma oferta de produtos e serviços financeiros para clientes empresariais (pequenas, médias e grandes empresas), institucionais e particulares.

2. OBJECTIVOS E POLÍTICAS EM MATÉRIA DE GESTÃO DE RISCOS

a. Declaração sobre adequação dos sistemas de gestão de risco
O Conselho de Administração (CA) garante que o sistema de gestão de risco implementado no Banco, bem como os processos e medidas destinadas a assegurar que os limites de risco definidos são cumpridos, e adequados para o correcto desenvolvimento da estratégia do negócio, tendo em conta o perfil e a dimensão da Instituição.

O CA assegura, permanentemente, a adopção de melhores práticas na gestão de risco, devendo observar os seguintes princípios:

- Reforçar a Governança e as funções de Gestão e Controlo de Risco, garantindo que estão ao nível das melhores práticas do mercado, e assim contribuir, para a maior confiança dos *stakeholders*;
- Operar de acordo com princípios sólidos de gestão de risco, com um modelo de Governo efectivo e políticas que assegurem o cumprimento das leis e regulamentos, e garantindo o pleno alinhamento com as directrizes do Supervisor Local e directrizes corporativas; e
- Desenvolver uma forte cultura de gestão de risco focada em salvaguardar a solvência e a capacidade de financiamento do Banco, evitando riscos que possam afectar os *stakeholders*, em particular os depositantes, e assegurando uma forte reputação e imagem no mercado.

b. Declaração sobre o perfil geral de risco e sua relação com a estratégia empresarial

De acordo com as melhores práticas e para assegurar o controlo dos riscos incorridos pelo BCI no desenvolvimento da sua actividade, o Banco tem formalizado o seu apetite pelo risco, aprovado pelo CA através de dois documentos (o *Framework* de Apetência pelo Risco – *Risk Appetite Framework* - e a Declaração de Apetência pelo Risco – *Risk Appetite Statement*) que identificam os riscos relevantes, definem as métricas para a sua avaliação e indicam os limites, os níveis de tolerância para o seu controlo e os respectivos triggers de recuperação.

A estratégia do CA do BCI visa a manutenção de rácios de balanço sólidos, através de uma forte posição de capital e de um perfil de liquidez estável e seguro, com uma “almofada” confortável que permita absorver os impactos de um cenário de *stress*.

Através de processos de avaliação interna da adequação de capital (ICAAP), Liquidez (ILAAP) e do Plano de Recuperação de Capital e Liquidez, o CA procura assegurar que o Banco dispõe de capital e liquidez suficientes para responder às necessidades regulatórias, para cobrir potenciais perdas relativas a um conjunto alargado de factores, dentro de um horizonte previsível, tomando em consideração as projecções que tem da evolução expectável (*baseline*), bem como de situações de crise que possam ocorrer (*stress*). Desta forma, o CA assegura que o Banco terá capacidade para continuar a servir os seus clientes, oferecendo condições competitivas de forma sustentável.

O Banco pretende manter: (i) um rácio de solvabilidade acima do mínimo exigido pela autoridade de supervisão e no quadro de apetência ao risco de modo a ter uma posição e reserva de capital que permita enfrentar cenários de *stress*; (ii) um adequado rácio de alavancagem; e (iii) um rácio de liquidez (LCR) confortável.

O CA pretende manter um modelo de negócio viável e sustentável, de modo a garantir a capacidade de gerar retornos aceitáveis a curto e longo prazo, com base no plano estratégico e previsões financeiras do Banco. Este objectivo será alcançado através da manutenção de elevados níveis de eficiência, de custos de financiamento alinhados com a apetência pelo risco e de uma atenção permanente no controlo dos riscos, com especial foco no controlo do risco de crédito da carteira do Banco e no risco de liquidez.

O CA do BCI procurará salvaguardar a confiança dos *stakeholders*, sustentando todas as actividades em sólidos princípios de gestão de risco, num governo forte e no cumprimento estrito de todas as leis e regulamentações. O CA incentivará uma forte cultura de risco a todos os níveis do Banco, centrada na protecção e garantia de retorno adequado sobre o capital e evitando quaisquer perdas operacionais que possam afectar os *stakeholders*. Adicionalmente, o Banco busca manter uma imagem positiva junto da opinião pública, evitando que sejam postos em causa os seus valores-chave.

c. Estratégia e Processos

A gestão de riscos constitui, para o BCI, uma actividade de elevada importância, para a qual se encontram definidos, nas Políticas de Gestão de Risco e no Programa de Gestão de Riscos, os princípios orientadores, a estrutura organizativa e as suas responsabilidades e o sistema de avaliação e monitorização. O perfil de risco do Banco é prudente, quer pelas características do modelo de *governance* da instituição e dos seus principais accionistas financeiros (CGD e BPI), quer pela sua dimensão e antiguidade, quer ainda pela própria exigência regulamentar da supervisão interna e externa. A política de gestão de riscos do Banco procura

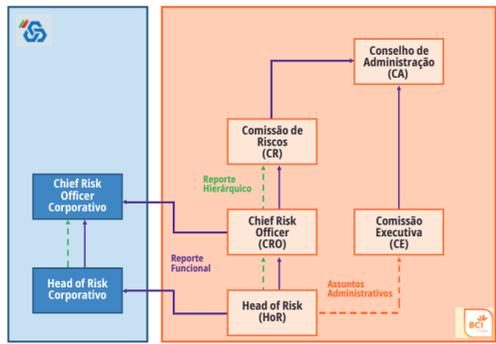
manter uma relação adequada entre os capitais próprios, sustentabilidade e rentabilidade. Neste âmbito, o acompanhamento e o controlo dos riscos assumem especial relevância.

3. Órgãos de Estrutura Intervinentes

O Conselho de Administração (CA) e a Comissão Executiva (CE), enquanto órgãos de governo do Banco, partilham uma compreensão dos riscos da actividade e do grau de tolerância ao risco que o BCI deve assumir, bem como a necessidade de estabelecer uma moldura e mecanismos de controlo robustos com vista à sua efectiva gestão agregada, atenta à natureza transversal do negócio bancário desses mesmos riscos.

Com esse objectivo, e no exercício das suas competências, o CA e a CE implementaram, sob a sua supervisão, estruturas, controlos e processos com vista a assegurar e monitorar, numa perspectiva de gestão estratégica e corrente, o risco da actividade do Banco.

O modelo de governação da Função de Gestão de Riscos (FGR) do BCI, enquadra-se no Modelo Base, ajustado à realidade local, de organização da função corporativa de risco do Grupo CGD, com um responsável máximo pela Função de Gestão de Risco, o *Chief Risk Officer* (CRO), que reporta hierárquica e funcionalmente à Comissão de Riscos do BCI e funcionalmente ao CRO da CGD, e tem total independência em relação à CE do BCI, e um responsável operacional, o Responsável pela Função de Gestão de Risco Local (FGR Local) ou *Head of Risk* (HoR), que reporta hierárquica e funcionalmente ao CRO do BCI ou na sua ausência, e sem prejuízo do reporte directo aos órgãos de Administração e Fiscalização do BCI, ao Responsável pela Função de Gestão de Risco da CGD (FGR Central).



O CRO é, globalmente, responsável pela monitorização do quadro de gestão de risco, por zelar pelo funcionamento adequado e eficaz da Função de Gestão de Risco, competindo-lhe igualmente informar e esclarecer os membros dos órgãos de administração e fiscalização sobre os riscos incorridos, o perfil global de risco do banco e o grau de cumprimento dos níveis de tolerância ao risco definidos, bem como contestar as decisões que afectem significativamente a exposição do BCI.

O controlo e acompanhamento dos riscos são efectuados por uma estrutura dedicada, a DGR, sob a responsabilidade do "Head of Risk" (HoR), a quem compete assegurar um sistema de gestão de risco adequado e eficaz, garantindo que todos os riscos financeiros e não financeiros materialmente relevantes são devidamente identificados, avaliados, acompanhados e controlados, bem como aconselhar e apresentar informação completa e pertinente aos órgãos de administração e fiscalização sobre os riscos associados à actividade desenvolvida.

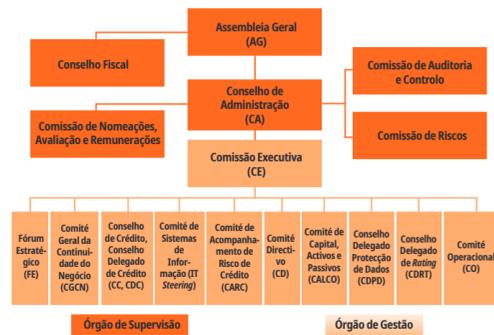
A gestão de riscos a que o BCI se encontra exposto, pela sua natureza e especificidade, é ainda assegurada de uma forma descentralizada por Órgãos de Estrutura com Funções e/ou Responsabilidades Específicas para o efeito no quadro do seu Perímetro Funcional.

A DGR coordena, igualmente, a realização de exercícios transversais, no âmbito de processos regulatórios ou enquadrados em iniciativas internas/corporativas, controla e promove a resolução das recomendações identificadas, interna e externamente, para uma melhor eficácia do Sistema de Controlo Interno, e dissemina a cultura de risco por todo o Banco, para o aumento da eficiência e eficácia na gestão de risco.

A coordenação da gestão dos riscos é realizada pelo CA e pela CE directamente ou através de Comissões/Comités especializados, a dois níveis, salvaguardando o princípio da segregação de funções que evitam ou mitigam conflitos de interesse:

- **Primeiro Nível** – Através da subordinação directa dos Órgãos de Estrutura, em reuniões periódicas regulares e Relatórios Mensais / Bimestrais / Trimestrais / Semestrais / Anuais;
- **Segundo Nível** – Através de Comissões / Comitês Especializados, em Reuniões Regulares Semanais / Mensais / Trimestrais / Semestrais / Anuais.

Para uma melhor separação entre as funções de supervisão e de gestão, como recomendam as boas práticas, a Comissão de Auditoria e Controlo e a Comissão de Riscos dependem directamente do CA, e o Fórum Estratégico (FE), Comité Geral de Continuidade de Negócio (CCN), Conselho de Crédito (CC), Conselho Delegado de Crédito (CDC), Conselho Delegado de *Rating* (CDRT), Comité de Custos e Investimento (CCI), Comité de Capital, Activos e Passivos (CALCO), Comité de Sistemas de Informação (*IT Steering*), Comité Operacional (CO), Conselho Delegado de Protecção de Dados (CDPD) e Comité de Acompanhamento de Risco de Crédito (CARC), da CE.



O BCI tem vindo a desenvolver uma estrutura de gestão e acompanhamento dos diferentes riscos, procurando dotar as estruturas orgânicas de meios técnicos e humanos que se revelem ajustados aos riscos a que a actividade do Banco se encontra exposta. Cada uma das áreas dispõe de uma estrutura organizativa própria de acordo com a natureza, dimensão e complexidade das actividades desenvolvidas, e desempenha as suas competências de forma objectiva e independente relativamente às restantes áreas funcionais, procurando sistematicamente o grau de sofisticação dos sistemas de gestão dos diferentes tipos de riscos que são proporcionais e adequados ao respectivo nível de exposição e grau de tolerância.

De seguida, apresentam-se os vários órgãos de estrutura com intervenção na gestão integrada do capital e dos riscos, e respectivas responsabilidades:

- **CA:** realiza um escrutínio regular de cumprimento dos objectivos definidos através de um conjunto de mecanismos apropriados melhor identificados a seguir:
 - Definição e revisão da Missão, Visão e Objectivos Estratégicos;
 - Aprovação e acompanhamento do Plano Estratégico e do Orçamento;
 - Definição e revisão do perfil de risco e das respectivas métricas;
 - Aprovação e acompanhamento do Plano de actividades da Função de Gestão de Riscos;
 - Reuniões de CA;
 - Participação nas reuniões trimestrais das Comissões de Auditoria e Controlo e de Riscos;
 - Informação de Gestão; e
 - Abrangente sistema de reporte de informação, onde se inclui:
 - ✓ Reportes trimestrais sobre risco de *compliance*;
 - ✓ Reportes trimestrais do Quadro de Apetência pelo Risco, Gestão Integrada de Risco, Deficiências de Controlo Interno e Monitorização de Risco de Crédito;
 - ✓ Relatórios periódicos de Auditoria Interna; e
 - ✓ Relatório anual de controlo interno e follow-up trimestral das medidas de controlo interno.

- **Comissão de Auditoria e Controlo:** tem como missão principal apoiar o CA no cumprimento das suas responsabilidades de supervisão da actividade, incluindo a qualidade da informação contabilística e reporte financeiro, e dos sistemas de controlo interno, competindo-lhe:
 - Acompanhar a actividade da CE;
 - Promover e acompanhar o cumprimento das disposições legais e regulamentares, dos estatutos do BCI, das normas e das recomendações emitidas pelas entidades de supervisão e das políticas gerais, normas e práticas instituídas internamente;
 - **Acompanhar:** (i) o processo de preparação e divulgação de informação financeira; (ii) a adequação e o cumprimento das políticas, critérios e práticas con-

- tabilísticas adoptadas pelo BCI, nos termos do referencial contabilístico aplicável; e (iii) a revisão legal das contas, se aplicável, e demais trabalhos realizados pelo Auditor Externo;
- Avaliar e promover a eficácia da Função de Auditoria Interna, assegurando o reporte funcional directo desta função;
- Acompanhar as avaliações autónomas complementares que são atribuídas à Função de Auditoria Interna no âmbito corporativo, através do Artº 21º (7), do *Aviso nº 5/2008*, do Banco de Portugal e zelando para que a sua eficácia e completude contribuam para a própria eficácia e eficiência do Sistema de Controlo Interno; e
- Avaliar a independência do Auditor Externo, designadamente, o acompanhamento da contratação de serviços adicionais distintos de auditoria a prestar por aquela sociedade ao BCI.

Comissão de Riscos: tem como missão apoiar o CA do BCI na definição e no acompanhamento da política de gestão de riscos do Banco, competindo-lhe:

Quanto ao Risco de Solvência:

- Acompanhar a monitorização e controlo da suficiência de capital regulatório e da adequabilidade de capital interno ao perfil de risco do BCI;

No âmbito dos Riscos de Liqueidez, de Taxa de Juro e Cambial, acompanhar:

- A monitorização da liquidez e o plano de financiamento a médio e longo prazo, incluindo o plano de contingência de liquidez;
- A monitorização dos riscos de mercado, taxa de juro, liquidação de operações cambiais;
- A monitorização dos riscos da carteira de obrigações, de acções e de outros títulos; e
- A monitorização da evolução dos activos financeiros mobilizáveis junto do Banco de Moçambique.

No âmbito do Risco de Crédito:

- Apreciar a evolução da carteira de crédito e analisar os incumprimentos;
- Apreciar a evolução das imparidades e a respectiva metodologia;
- Acompanhar a evolução dos riscos de crédito por classes;
- Acompanhar a evolução dos imóveis recebidos em pagamento e as respectivas imparidades;
- Monitorizar o risco de concentração de exposição total bruta do crédito de cada mutuário, incluindo todas as sociedades relacionadas a qualquer momento, estejam em relação de domínio ou de grupo, independentemente da localização da respectiva sede social, sede principal e efectiva da sua administração ou estabelecimento principal, e ainda de grupos de clientes ligados entre si; e
- Monitorizar o risco de exposição ao Estado, incluindo, sem limitação, municípios e empresas públicas e ou do sector empresarial do Estado.

No âmbito dos Riscos Operacionais e de Tecnologias de Informação:

- Monitorizar o modelo de gestão do risco operacional e a eficácia dos procedimentos operacionais;
- Apreciar a eficácia e adequação dos sistemas informáticos;
- Avaliar a eficácia da gestão de impactos negativos nos resultados ou na reputação resultantes de tecnologia desajustada ou defeituosa que possa comprometer a disponibilidade, integridade, acessibilidade e segurança de infra-estruturas e de dados, incluindo a cibersegurança;
- Monitorizar o controlo dos riscos inerentes às actividades em *outsourcing*;
- Acompanhar o desenvolvimento e actualizações do plano de continuidade de negócios; e
- Acompanhar a prossecução dos objectivos fundamentais fixados em matéria de gestão de risco de IT do Banco.

No âmbito do Risco de *Compliance*:

- Promover a prossecução dos objectivos fundamentais fixados em matéria de gestão de risco de *compliance*;
- Avaliar a eficácia da gestão do risco de *compliance*, apreciando os procedimentos instituídos, os incumprimentos verificados e os relatórios de actividade elaborados pela função de *compliance*; e
- Avaliar a eficácia do sistema de supervisão e controlo das actividades de intermediação financeira do BCI.

No âmbito do Risco Reputacional:

- Promover a prossecução dos objectivos fundamentais fixados, em matéria de gestão de risco reputacional;

- Avaliar a qualidade da prestação de serviços aos clientes e do respectivo controlo;
- Avaliar os processos de comunicação com os clientes e as autoridades;
- Avaliar o controlo do cumprimento do Código de Conduta e Normas Deontológicas do BCI; e
- Tomar conhecimento de eventuais relatórios das agências de notação de risco sobre o BCI.

Cabe ainda à Comissão, acompanhar:

- Os modelos de medição de risco e cálculo dos fundos próprios adoptados internamente;
- Através de uma apreciação crítica, o sistema de controlo interno do BCI, nomeadamente, as deficiências de controlo interno, os Planos de Acção e o respectivo cronograma;
- A implementação das exigências regulamentares relativas aos riscos acompanhados incluindo os exercícios do ICAAP, *Stress Testing*, ILAAP e Plano de Recuperação de Capital e Liqueidez;
- Os processos internos de atribuição de *rating* e *scoring*; e
- Os processos de acompanhamento e recuperação de crédito e do cálculo de imparidades.

CE: realiza um escrutínio regular do cumprimento dos objectivos definidos de tolerância ao risco através do conjunto de mecanismos apropriados a seguir melhor identificados:

- Gestão e execução da Apetência pelo Risco aprovada;
- Reuniões de Conselho Delegado de Crédito e Conselho de Crédito;
- Acompanhamento da exposição ao risco de crédito e da concentração da carteira de crédito;
- Participação nas reuniões mensais do Comité de Acompanhamento de Risco de Crédito;
- Avaliação mensal das Imparidades e Provisões Regulamentares Mínimas constituídas, sujeitas ao parecer semestral do Auditor Externo às Contas;
- Acompanhamento e controlo da informação de gestão com periodicidade mensal e detalhada, sobre o plano e orçamento, e riscos de liquidez, taxa de juro e cambial, em sede do Fórum Estratégico e do Comité Gestão de Capital, de Activos e Passivos (CALCO);
- Priorização e acompanhamento dos principais desenvolvimentos informáticos, com periodicidade trimestral, sendo em maior detalhe em sede do Comité de Sistemas de Informação (*IT Steering*);
- Acompanhamento e controlo da informação detalhada de gestão, sobre risco operacional, em sede da reunião trimestral do Comité Operacional (CO);
- Abrangente sistema de reporte de informação, onde se inclui:
 - ✓ Reporte Mensal sobre a Apetência pelo Risco (*RAS Dashboard*);
 - ✓ Reportes Mensais sobre risco de *compliance*;
 - ✓ Reportes mensais sobre a Gestão Integrada de Riscos (Relatório Integrado de Risco) e Qualidade da Carteira de Crédito (Relatório de Seguimento de Crédito);
 - ✓ Reportes mensais de controlo do cumprimento dos rácios e limites prudenciais;
 - ✓ Reportes trimestrais sobre o risco operacional;
 - ✓ Relatórios periódicos de Auditoria Interna;
 - ✓ Relatório anual de controlo interno e *follow-up* trimestral das medidas de controlo interno;
 - ✓ Informações diárias relativas a gestão de tesouraria;
 - ✓ Relatório anual sobre avaliação dos procedimentos contabilísticos e de controlo interno, elaborado pelos auditores externos; e
 - ✓ Informação mensal das deficiências de Controlo Interno e estágio de implementação dos Planos de Acção.

Fórum Estratégico (FE): A elaboração e implementação do Plano Estratégico é um processo alargado e participativo no âmbito do FE, cujos membros compete:

- Participar na discussão dos Objectivos Estratégicos e na metodologia para a sua implementação;
- Propor a ordem de priorização para a materialização dos objectivos;
- Analisar e monitorar a implementação do Plano Estratégico; e
- Analisar o Plano e o Controlo Orçamental.

Conselho Delegado de Crédito (CDC) e Conselho de Crédito (CC): O CDC e o CC, que se realizam diariamente e semanalmente, respectivamente, são constituídos pelos membros da CE e pelo Responsável da Direcção de Gestão de Risco, Direcções Comerciais, Mercados Financeiros, Recuperação de Crédito e Serviços Jurídicos, e tem como funções deliberar sobre as operações de crédito a clientes, acompanhar a evolução da qualidade

da carteira de Crédito e avaliar e decidir sobre as Imparidades e Provisões Regulamentares Mínimas.

Comité de Gestão de Capital, de Activos e Passivos (CALCO): O CALCO tem uma periodicidade mensal e é constituído pelos membros da CE e pelos responsáveis da Direcção de Mercados Financeiros e da Direcção de Gestão de Risco. O Comité avalia mensalmente a evolução das contas do Banco, com particular ênfase na estrutura patrimonial e na identificação de eventuais de liquidez e do mismatch de taxas de juro e taxas de câmbio, cabendo-lhe igualmente a definição das políticas de cobertura adequadas ao nível do capital, dos activos e dos passivos, para além do controlo dos limites, internos e prudenciais, dos Riscos de Liquidez, Taxa de Juro e Taxa de Câmbio.

Conselho Delegado de Rating (CDRT): compete ao CDRT a atribuição ou revisão de *Rating* interno para as Contrapartes/ Grupo Económico com exposição material, bem como pela monitorização dos riscos de crédito e das políticas e metodologias relativas ao seguimento, gestão e controlo do risco de crédito.

Comité de Sistemas de Informação (IT Steering): compete a este órgão:

- A análise da carteira de pedidos relacionados com SI/TI, respectiva priorização e acompanhamento da sua evolução;
- Acompanhar a gestão e o controlo dos processos de identificação e avaliação dos riscos de tecnologias de informação e de recuperação de desastres (sistemas).

Comité Operacional (CO): Compete ao CO o acompanhamento dos principais temas de carácter operacional, de sistemas de informação, a qualidade e eficiência de processos e as deficiências de Controlo Interno.

Comité Geral de Continuidade de Negócio (CGCN): Compete ao CGCN, identificar eventos anómalos que podem comprometer a continuidade da actividade do Banco, analisar o seu impacto e promover a resiliência organizacional dotando a organização da capacidade de prevenir ou, na sua impossibilidade, responder de forma eficaz a estes eventos.

Comité de Acompanhamento de Risco de Crédito (CARC): Compete ao CARC, acompanhar a evolução do:

- Crédito, qualidade da carteira de crédito e das garantias associadas;
- Nível de concentração da carteira;
- Recuperação de créditos em situação irregular; e
- Nível de Imparidades/ Provisões e Consumo de Capital.

Comité de Custos e Investimento (CCI): Compete ao CCI, o acompanhamento e controlo da estrutura de custos do Banco, bem como a apreciação e debate dos assuntos relacionados com a realização de despesa (custos e investimentos).

Conselho Delegado de Protecção de Dados (CDPD): Compete ao CDPD, a missão de tomar decisões estruturais para a gestão da protecção de dados, assegurar o enforcement pela gestão de topo e garantir a capacitação do *Data Protection Officer* na gestão corrente.

À Função de Gestão de Riscos, representada pela Direcção de Gestão de Risco, compete assegurar:

- A implementação e monitorização do quadro de apetência pelo risco;
- A implementação de um sistema de gestão de risco baseado em processos robustos de identificação, avaliação, acompanhamento e controlo de riscos, bem como coordenar o desenvolvimento de políticas e procedimentos para suportar esses processos;
- Identificar os riscos inerentes à actividade desenvolvida, numa base individual, agregada, actual e prospectiva, e avaliar esses riscos e medir a exposição aos mesmos, através de metodologias apropriadas;
- Acompanhar permanentemente as actividades geradoras de risco e as inerentes exposições ao risco, avaliando o seu enquadramento no apetite de risco aprovado e nos limites de risco definidos, e assegurar o planeamento das correspondentes necessidades de capital e de liquidez em circunstâncias normais e adversas;
- Participar no processo de aprovação de novos produtos e serviços, através da realização de uma avaliação dos riscos associados aos mesmos e da análise à capacidade de gestão desses riscos pela Instituição;
- Acompanhar a evolução de mercado, as alterações legais e regulamentares relativas à Função de Gestão de Risco, o processo de planeamento estratégico e as respectivas decisões da Instituição, de modo a

garantir uma actualização permanente da acção da função;

- Elaborar e manter actualizado um Plano de Gestão de Risco destinado a salvaguardar que todos os riscos materiais da Instituição são identificados, avaliados, acompanhados e reportados adequadamente;
- Elaborar e apresentar periodicamente aos órgãos de administração e de fiscalização relatórios sobre questões de gestão de risco;
- Assegurar a preparação e a submissão dos reportes prudenciais sob a sua responsabilidade;
- Ao desenvolvimento e manutenção dos modelos internos de avaliação de risco de crédito (Imparidades, *Scoring/Rating* e Central de Balanços), acompanhamento da evolução da qualidade da carteira de crédito e avaliação e validação do grau de cobrabilidade do crédito; e
- Acompanhar as deficiências de controlo interno, a implementação dos planos de acção e a respectiva certificação.

Compete ainda à Direcção de Gestão de Risco a revisão do perfil de risco da instituição e a coordenação da realização do Plano de Recuperação de Capital e Liquidez, dos exercícios de ICAAP – *Internal Capital Adequacy Assessment Process* e de ILAAP - *Internal Liquidity Adequacy Assessment* e dos respectivos testes de esforço e a elaboração do Relatório Anual de Autoavaliação das Deficiências de Controlo Interno.

No âmbito específico do ICAAP, Plano de Recuperação de Capital, ILAAP e de *Stress Testing* compete à Direcção de Gestão de Risco:

- A definição, implementação e acompanhamento das respectivas metodologias;
- A coordenação da realização dos exercícios em conjunto com as outras Direcções do Banco; e
- A elaboração dos respectivos relatórios.

Direcção de Análise de Risco de Crédito: A esta Direcção compete a análise, avaliação e emissão de pareceres de risco de crédito sobre operações concretas. É também-lhe conferida a responsabilidade de emitir parecer/validação das imparidades no âmbito das análises individuais.

Direcção de Mercados Financeiros: A gestão do risco de mercado, risco de taxa de juro, risco de liquidez e risco de taxa de câmbio é da competência da Direcção de Mercados Financeiros, sendo o acompanhamento feito pela Direcção de Gestão de Risco, que opera como uma segunda linha de controlo, procedendo ao controlo dos limites aprovados superiormente e à quantificação dos referidos riscos.

Direcção da Função Compliance: A gestão do risco de *compliance* é da competência da Direcção da Função *Compliance*, caracterizando-se por ser uma função de controlo do cumprimento das obrigações que emanam de leis, regulamentos, regras de conduta, princípios éticos e outros deveres a que a Instituição se encontra sujeita.

Direcção de Auditoria e Inspeção: No âmbito da gestão de risco, compete à Direcção de Auditoria e Inspeção a avaliação da adequação dos sistemas de gestão dos diferentes riscos a que o Banco se encontra exposto, a formulação de recomendações de melhoria para os respectivos processos, a elaboração do relatório de controlo interno, assim como a revisão independente do ICAAP e dos testes de esforço.

Direcção de Sistemas de Informação: No âmbito da gestão do risco compete à DSI a identificação, avaliação, gestão e monitorização dos riscos associados às tecnologias de informação, prevenção e recuperação em caso de desastres de máquinas e/ou sistemas.

Além dos Órgãos já mencionados, participam na auditoria e fiscalização do risco os Auditores Externos e o Conselho Fiscal, sendo estes independentes.

4. Avaliação, Acompanhamento e Controlo dos Riscos

a) Risco Estratégico

O Risco Estratégico é a possibilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, decorrentes de decisões estratégicas inadequadas, de deficiente implementação das decisões ou de incapacidade de resposta a alterações do meio envolvente (interno e externo) da instituição. (Fonte: *Aviso 04/GBM/2013*)

O Banco, consciente dos impactos potenciais negativos no desenvolvimento da sua actividade, tem, desde 2008,

implementado um processo de Planeamento Estratégico, consubstanciado em Planos Trienais, nos quais, para além dos ajustamentos aos pressupostos básicos para sua elaboração, face às alterações que vão ocorrendo e às perspectivas de evolução futura, são detalhadas as principais iniciativas, os objectivos e as metas a atingir durante a vigência do Plano.

Anualmente é elaborado o orçamento para o exercício seguinte, o qual incorpora as eventuais alterações e os pressupostos assumidos no Plano Trienal em vigor, sendo que o mesmo deve observar os limites definidos no Quadro de Apetência pelo Risco.

O orçamento anual é elaborado com base nas Orientações Estratégicas definidas pela CGD para o Grupo e aprovadas pelo CA.

A elaboração e implementação do Plano é um processo alargado e participativo para o qual, e com base nas Orientações Estratégicas do Grupo, são definidos os Vectores Estratégicos, e um conjunto de Iniciativas, organizadas em equipas multifuncionais com um Responsável, objectivos, metas e actividades a serem desenvolvidas dentro de um determinado calendário.

O Orçamento para o exercício seguinte, incorpora as eventuais alterações e os pressupostos assumidos no Plano Trienal. Os desvios verificados no Plano e no Orçamento são analisados e sempre que se justifique, são elaborados planos de acção para a respectiva correcção.

A gestão corrente do risco estratégico é da competência da CE e o controlo da realização do Plano Estratégico é feito a diferentes níveis:

- **Nível 1: Iniciativa:** Regularmente em reuniões de trabalho das equipas de cada iniciativa;
- **Nível 2: Fórum Estratégico:** Anualmente, com a presença da CE e dos responsáveis máximos de cada OE, para o acompanhamento da implementação do Plano Estratégico.

b) Risco de Crédito

O risco de crédito é a possibilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados e/ou no capital, devido à incapacidade de uma contraparte cumprir os seus compromissos financeiros perante a instituição, incluindo possíveis restrições à transferência de pagamentos a partir do exterior. O risco de crédito existe, principalmente, nas exposições em crédito (incluindo o titulado), linhas de crédito, garantias e derivados. (Fonte: *Aviso 4/GBM/2013*)

O Banco adopta o Método Padrão Simplificado para o apuramento da base de cálculo dos requisitos mínimos de fundos próprios para a cobertura do risco de crédito, de acordo com os *Avisos 3/GBM/2012* e *11/GBM/2013*, ambos do Banco de Moçambique.

A estratégia de gestão do risco de crédito é estabelecida em conformidade com a declaração de apetência pelo risco, com vista a: (i) Manter o foco em actividades de banca de retalho; (ii) Assegurar a qualidade do portfólio de créditos e investimentos e níveis elevados de cobertura do crédito em risco, através de uma gestão criteriosa do risco; e (iii) Financiar a economia Moçambicana, com maior atenção ao segmento de empresas, em particular Pequenas e Médias Empresas e Empresas Produtoras de Bens Transaccionáveis, Exportadoras ou Produtoras de Substitutos de Importações.

A estratégia de gestão do risco de concentração de crédito é, igualmente, concretizada na declaração de apetência pelo risco do BCI, a qual visa assegurar a: (i) diversificação do risco, limitando a exposição a determinados sectores de actividade e técnicas de redução de risco (exposição indirecta); (ii) manutenção de níveis de concentração conservadores e adequados a contrapartes individuais (ou grupo de contrapartes relacionadas – “*single name concentration risk*”); (iii) preservação de níveis de exposição a dívida soberana em linha com as necessidades de gestão dos riscos de taxa de juro e de liquidez; e (iv) diversificação geográfica adequada do portfólio.

Para efeitos da implementação do estabelecido na declaração de apetência pelo risco, o BCI, sob a coordenação do Responsável pela Função de Gestão de Risco, define e formaliza um quadro específico de apetência pelo risco de crédito, incorporando os indicadores e respectivos limites adequados à estratégia do Banco, tal como formalizada e aprovada pelo CA.

A nível da concessão, a apreciação do risco de crédito é suportada pela utilização de um conjunto de regras

e normativos internos que estabelecem critérios e objectivos a observar na concessão de crédito e as entidades competentes para a sua aprovação (e em que condições).

Encontram-se definidas intervenções diferenciadas e especializadas no Processo de Crédito com vista a identificarem-se e proporem-se medidas de melhoria da gestão do risco do Banco, destacando-se o reforço da análise independente das propostas:

- Pela DAC, na maioria dos Processos de Crédito do Banco, através da análise e emissão de pareceres (de risco de crédito, na maioria dos processos de crédito e de risco sócio ambientais nos projectos com potencial de risco acrescido em função da natureza das suas actividades) sobre as propostas de crédito e através dos instrumentos desenvolvidos para o efeito (*Scoring e rating*);
- Por áreas especializadas, sempre que o sector de actividade seja também acompanhado por estas (por exemplo, *Desk* Agricultura para Clientes que operam neste sector de actividade) ou que o tipo de operação justifique uma intervenção especializada (por exemplo, Banca de Investimento);
- Pela Direcção de Risco de Crédito da CGD, nos casos em que a exposição do Cliente/Grupo exceda a Delegação de Competências local.

Entretanto, as aprovações em Instâncias Delegadas só podem ocorrer, dentro da respectiva delegação, desde que o Parecer da DAC seja:

- Favorável; e
- Condicionado mediante aplicação de todas as condições.

Foram reforçadas outras regras que devem ser respeitadas na concessão e acompanhamento do crédito, destacando-se a proibição de aprovação:

- Em qualquer instância delegada (ID):
 - ✓ De Créditos a Clientes em situação irregular em qualquer facilidade no BCI ou sistema, superior a 30 dias;
 - ✓ De facilidades, em quaisquer modalidades, para pagamento de prestações dos próprios clientes ou entidades relacionadas (empresas do mesmo grupo, gestores, avalistas).
 - ✓ Créditos a particulares que não respeitem o conjunto de regras estabelecidas, como nível mínimo de *scoring* ou taxas de esforço máximas;
 - ✓ Crédito Correlacionado;
 - ✓ Crédito que reúna condições tipificadas como inibidor; e
 - ✓ Clientes em incumprimento (*Stage 3*).
- Na própria instância delegada (ID):
 - ✓ Que tenha aprovado qualquer facilidade e aprovação de qualquer alteração do Plano de reembolso de operações vivas devendo esta ser sempre aprovada em ID superior ao da aprovação.

A gestão de risco de crédito no BCI assenta no acompanhamento sistemático da carteira de crédito, onde se avalia continuamente, se os factores de risco se mantêm consistentes com a estratégia definida.

Para além do acompanhamento regular e diário que as áreas comerciais e de recuperação fazem do crédito em situação irregular, a Direcção de Análise de Risco de Crédito e a Direcção de Gestão de Riscos, têm também implementado um sistema de monitorização diário, semanal e mensal, que consiste na (i) Elaboração de um Relatório de Crédito em Situação Irregular, onde se destaca os principais Créditos Com Índícios de Incumprimento (crédito em situação irregular há menos de 90 dias) e Com Incumprimento (crédito em situação irregular há mais de 90 dias); (ii) Elaboração de um relatório Mensal de Monitorização da Carteira de Crédito em cumprimento ao estabelecido na Política de Risco de Crédito e o respectivo anexo (Política de Acompanhamento e Recuperação de Crédito); e (iii) Divulgação diária e semanal, pelas Direcções Comerciais e de Recuperação de Crédito, da carteira de crédito distribuída pela classificação PARC (segmentação da carteira por cores) e de listagens de clientes com Crédito Vencido para a recolha de informação sobre as diligências efectuadas para a sua regularização, que são objecto de análise e discussão nas reuniões do Conselho de Crédito e do Comité de Acompanhamento de Risco de Crédito, com a participação dos representantes das áreas intervenientes e da CE.

Por força da necessidade do cumprimento do *Aviso 16/GBM/2013* e da IFRS 9, relativamente ao cálculo de Provisões Regulamentares Mínimas e Imparidades de crédito, respectivamente, conjugado com as práti-

cas corporativas, é feito o acompanhamento das reestruturações de crédito por dificuldades financeiras dos mutuários através da associação, no sistema core do Banco, de um código de produto específico para a identificação das referidas operações e os créditos que lhe deram origem. São igualmente marcados mensalmente, em sistemas, os clientes com Risco Acrescido, mitigando, por esta via, o risco de concessão de novos créditos a clientes de elevado risco.

Sistema Interno de Notação de Risco

No quadro actual de expansão da sua actividade e para uma melhor avaliação e mitigação do risco de crédito, o Banco utiliza uma ferramenta de cálculo do *Scoring* para Particulares (Crédito ao Consumo, *Leasing* Automóvel, Crédito a Habitação e Cartões de Crédito) - que indica a probabilidade de ocorrência de eventos de incumprimento no crédito a clientes particulares, por meio de cálculos estatísticos. Encontra-se em curso o desenvolvimento de novos Modelos de *Scoring*, com o objectivo de melhorar a performance na avaliação do risco de crédito dos clientes particulares.

É utilizado, igualmente, o Modelo de *Rating* para Empresas, que permite avaliar uma série de factores de risco, incluindo informação económico-financeira, atribuindo uma nota a cada um deles e, posteriormente, uma nota final ao conjunto destes factores analisados.

Adicionalmente, estes Modelos serão utilizados para efeitos de apuramento de imparidade, por via do agravamento do nível de risco das exposições que registem degradações significativas nas Probabilidades de *Default* (PDs) associadas às Notações de *Scoring* e *Rating*.

Complementarmente, foi desenvolvido e é utilizado um aplicativo para a definição de limites de exposição, para um determinado Cliente/Grupo, com base na informação financeira histórica que:

- Permite a utilização de um conjunto de pressupostos e regras claras e objectivas para o cálculo de limites de referência indicativos, que servem de base para o estabelecimento efectivo de limites de exposição de curto prazo com um Cliente/Grupo; e
- É aplicado às empresas e/ou particulares com as devidas e necessárias adaptações.

Estratégia para a Redução do Risco

O Banco, para se precaver de eventuais incumprimentos dos contratos estabelecidos, procura mitigar o risco de crédito, *ex-ante* através da análise da capacidade de reembolso e da exigência de colaterais aquando da sua concessão e *ex-post* através de um sistema de alerta e acompanhamento.

- **Garantias:** Atendendo que a colateralização das operações de crédito é um factor de extrema importância para a mitigação do risco de crédito, em caso de eventual incumprimento que lhe está associado, o Banco desenvolveu uma ferramenta de Gestão de Garantias que permite a monitorização efectiva de cada uma das garantias e a emissão dos respectivos alertas sempre que for necessário, o que permite cumprir com as exigências dispostas nos Avisos 11 e 16 de 2013 do Banco de Moçambique.
- **Sistemas de Alerta:** O Banco dispõe de um Sistema de Informação de Gestão (relatórios disponíveis na intranet e/ou partilhados pela DGR), que permite, a diferentes níveis, que toda a estrutura conheça a data de vencimento das prestações dos créditos em curso, os clientes (ou operações) em situação irregular, o valor e o número de dias em incumprimento, incluindo o histórico de incumprimento. Este sistema pretende mitigar (regularização ou reestruturação dos créditos vencidos e/ou reforço das suas garantias) e prevenir (redução ou o não aumento da exposição com clientes com um perfil de risco menos bom) o impacto de situações de incumprimento.

d) Risco de Taxa de Juro

O Risco de Taxa de Juro é a possibilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, devido a movimentos adversos nas taxas de juro, por via de desfasamentos de maturidades ou de prazos de refixação das taxas de juro, da ausência de correlação perfeita entre as taxas das operações activas e passivas nos diferentes instrumentos, ou da existência de opções embutidas em instrumentos financeiros do balanço ou elementos extrapatrimoniais. (Fonte: Aviso 04/GBM/2013)

A estratégia de gestão e a tolerância ao risco de taxa de juro são estabelecidas em conformidade com a declaração de apetência pelo risco do Banco, alinhadas com as directrizes do Banco de Moçambique, e assentam em quatro pilares basilares: (i) Manutenção de um nível de capital adequado a um banco de retalho para

fazer face a perdas não esperadas; (ii) Redução da volatilidade dos resultados e do capital do banco através da minimização da exposição a variações das taxas de juro, e da monitorização de proximidade da exposição a dívida soberana, considerando os objectivos de gestão de risco do Grupo; (iii) Cobertura do risco de taxa de juro e monitorização de proximidade do risco não coberto; e (iv) Remuneração adequada dos riscos assumidos.

A um nível estrutural, a gestão do risco de taxa de juro é tratada no âmbito do Comité de Gestão de Capital, Activos e Passivos. No âmbito desse Comité, o acompanhamento do risco de taxa de juro inclui a análise da sua evolução, a análise de gaps de repricing acumulados e a análise de *spreads*, entre outros aspectos.

O Banco monitoriza regularmente o risco estrutural de taxa de juro com base em análises de sensibilidade da margem financeira e dos fundos próprios prudenciais face a variações das curvas de taxas de juro. Esta avaliação é efectuada com base na técnica de *gap analysis*, segundo a qual todos os activos e passivos sensíveis a variações na taxa de juro e não associáveis às carteiras de negociação, são distribuídos de acordo com as suas maturidades ou datas de repricing residuais.

No contexto dos compromissos regulamentares de reporte do risco de taxa de juro, o BCI remete semestralmente ao Departamento de Supervisão Prudencial do Banco de Moçambique, a informação detalhada sobre o seu nível de exposição ao risco de taxa de juro da carteira bancária conforme estabelecido pela Circular 04/SCO/2013. Os requisitos do Supervisor neste reporte, incluem: (i) a desagregação dos activos, passivos e extrapatrimoniais por prazos residuais de revisão de taxa de juro; e (ii) análises de sensibilidade da margem de juros e do valor económico do capital a um choque paralelo, na curva de rendimento, de 200 p.b.

e) Risco de Liquidez

O Risco de Liquidez é a possibilidade de uma instituição enfrentar dificuldades em cumprir as suas obrigações (sobretudo, as de curto prazo) à medida que vencem ou em assegurar o refinanciamento dos activos detidos no seu balanço, sem incorrer em custos ou perdas significativas (*funding liquidity risk*). Quando as condições do mercado em que a instituição opera não permitem que se aliene certos activos a preços de mercado, mas somente abaixo destes, está-se perante o que se designa por risco de liquidez de mercado (*market liquidity risk*).

(Fonte: Aviso 04/GBM/2013)

A estratégia de gestão e a tolerância ao risco de liquidez são estabelecidas em conformidade com a declaração de apetência pelo risco, que define um quadro específico de apetência, e incorpora, sempre que aplicável, as métricas, limites e níveis de tolerância transversais do Grupo, bem como o conjunto de métricas e respectivos limites adequados à estratégia do Banco.

A declaração de apetência pelo risco assenta em três pilares basilares: (i) Manutenção de um perfil de liquidez estável, sólido e seguro, que garanta adequada capacidade para fazer face a situações de *stress* de liquidez; (ii) Manutenção de fontes de financiamento estáveis e de uma adequada reserva de liquidez, através da adopção de uma abordagem proactiva e orientada para o mercado que possibilite a adaptação da estrutura de balanço da instituição às condições existentes; e (iii) Controlo da exposição ao risco do Banco, e manutenção da independência tanto na captação de fundos, como na adequação de capital.

A um nível estrutural, a gestão da liquidez é gerida no âmbito do Comité de Gestão de Capital, Activos e Passivos. No Comité de Gestão de Capital, Activos e Passivos, a liquidez é analisada através de mapas de gap comercial, de gap de tesouraria, da estrutura de financiamento de capitais alheios e de prazos residuais de activos e passivos.

Ao nível das métricas, a evolução da liquidez do Banco é monitorada diariamente através do rácio de liquidez conforme plasmado no artigo 2, do *Aviso 17/GBM/2017* de 09 de Junho. Adicionalmente, são produzidos e analisados com periodicidade diária o relatório com indicadores de performance de liquidez, e com periodicidade mensal, os mapas de *gaps* por maturidades através de uma aplicação de gestão de Activos e Passivos (ALM - *Assets and Liabilities Management*), o que permite a identificação atempada de eventuais desfasamentos, bem como uma gestão dinâmica das políticas de cobertura dos mesmos. São também calculados os rácios LCR (*Liquidity Coverage Ratio*) e NSFR (*Net Stable Funding Ratio*) e acompanhados mensalmente no âmbito do RAS *Dashboard* do Banco. Esta informação encontra-se de-

talhada pelas diferentes fontes de financiamento, que permite a monitoria permanente de eventuais níveis de concentração e dos diferentes activos constituídos.

A política de gestão de liquidez do Banco baseia-se em critérios conservadores, que visam assegurar níveis adequados de liquidez para fazer face às necessidades decorrentes da actividade, ao cumprimento do rácio prudencial de liquidez, das reservas mínimas de caixa e a eventuais saídas não programadas de tesouraria, tais como:

- Níveis mínimos de liquidez disponível (aplicações de muito curto prazo em MMI);
- Activos líquidos, passíveis de serem alienados e convertidos em liquidez no curto prazo; e
- Linhas de financiamento disponíveis em outras Instituições de Crédito.

f) Risco de Taxa de Câmbio

O Risco de Taxa de Câmbio é a possibilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, devido a movimentos adversos nas taxas de câmbio.

(Fonte: Aviso 04/GBM/2013)

A estratégia de gestão e a tolerância ao risco de Taxa de Câmbio são estabelecidas em conformidade com a declaração de apetência pelo risco do Grupo, tendo como objectivo manter o foco da actividade em produtos e serviços que estejam de acordo com a estratégia do Banco, limitando a complexidade dos produtos e posições, garantindo que estes estão em linha com as capacidades existentes de monitorização do risco.

A um nível estrutural, a gestão do risco de taxa de câmbio é tratada no âmbito do Comité de Gestão de Capital, Activos e Passivos. A gestão do risco de taxa de câmbio efectuada no âmbito do Comité de Gestão de Capital, Activos e Passivos inclui a análise de evolução das taxas de câmbio, a análise dos activos e passivos financeiros por moeda, o cálculo da Exposição Absoluta Total Líquida a Risco Cambial e do VaR da posição cambial, a análise do sistema financeiro nacional, bem como da tendência de evolução macroeconómica nacional e internacional.

O Banco segue uma política prudente de gestão de activos e passivos em moeda estrangeira (origens e aplicações) que minimiza fortemente o risco de taxa de câmbio associado. O objectivo do BCI no que respeita ao risco de taxa de câmbio é de manter uma posição neutra. Neste sentido, as posições cambiais são permanentemente cobertas, e são analisadas diariamente para tomada de decisões de acordo com a variação verificada nas taxas de câmbio.

g) Risco Operacional

O Risco Operacional é a possibilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, decorrentes de falhas na análise, processamento ou liquidação das operações, de fraudes internas e externas, da actividade ser afectada devido à utilização de recursos em regime de *outsourcing*, da existência de processos internos, recursos humanos e sistemas insuficientes ou inadequados. (Fonte: Aviso 04/GBM/2013)

O Banco adopta o Método do Indicador Básico para o cálculo dos requisitos mínimos de fundos próprios para a cobertura do risco operacional, de acordo e nos termos do *Aviso nº 12/GBM/2013* do Banco de Moçambique.

A estratégia de gestão do risco operacional é estabelecida em conformidade com a declaração de apetência pelo risco do BCI, visando controlar adequadamente todas as actividades e processos, de forma a limitar perdas motivadas por risco operacional, mantendo-as dentro dos níveis de tolerância definidos pelo CA do BCI e mitigar outros impactos negativos relevantes, nomeadamente, ao nível da concretização de objectivos estratégicos, da reputação ou do cumprimento de requisitos regulamentares.

A coordenação da função de gestão do risco operacional é assegurada pela Direcção de Gestão de Risco, que entre as suas atribuições inclui a dinamização da implementação de procedimentos de controlo que permitem garantir a integridade dos registos, registo de eventos e remessa para os OE's responsáveis para a sua caracterização e validação, validação dos registos, e manutenção do Sistema de Gestão e Medição de Risco Operacional (SAS Enterprise GRC). A um nível estrutural, a gestão do risco operacional é tratada no âmbito do Comité de Risco Operacional onde é discutido, na presença da CE as ocorrências de risco operacional, as perdas associadas e respectivos planos de acção.

Relativamente ao registo de eventos, o SAS Enterprise GRC, permite o carregamento, validação, aprovação e contabilização dos eventos de risco operacional, sub-

metidos directamente pelos diferentes órgãos de estrutura sempre que ocorram situações que originem eventos de perda potencial.

O SAS *Enterprise GRC* permite igualmente a avaliação de riscos através de questionários de auto-avaliação, um instrumento utilizado para a recolha de informação quantitativa e qualitativa, baseada na sensibilidade/experiência dos colaboradores, sobre o risco operacional associado às actividades desenvolvidas, que permite complementar a identificação do risco operacional potencial desenvolvido na análise dos processos. São realizados questionários para todos os macroprocessos, pelo menos uma vez em cada três anos, com excepção dos processos considerados críticos, que são analisados numa base anual.

Encontram-se também implementados, os Indicadores-Chave de Riscos (KRIs) que permitem o controlo da evolução dos principais factores de risco, tendo em conta o grau de tolerância definido para as diferentes tipologias de risco operacional.

Para efeitos de mitigação do risco operacional, o Banco tem vindo a adoptar de forma crescente e relevante, um conjunto de princípios, práticas e mecanismos de controlo claramente definidos, documentados e implementados, como a segregação de funções, as linhas de responsabilidades e respectivas autorizações, a definição de limites de tolerância e da exposição a riscos, os códigos deontológicos e de conduta, os KRI's (*Key Risk Indicators*), os controlos de acessos físicos e lógicos, a actividade de reconciliação e análise de desvios, a contratação de seguros, que cobrem diversos riscos de natureza operacional, e a formação interna sobre processos, produtos e sistemas.

Ainda no âmbito da mitigação do risco operacional, o Banco elaborou um Plano de Continuidade de Negócio, com base em cenários de indisponibilidade dos seus edifícios principais, o qual é actualizado periodicamente para adequá-lo a eventuais alterações que possam ocorrer na estrutura organizacional e na distribuição espacial dos diferentes órgãos funcionais.

O BCI detém, igualmente, tecnologias de redundância e de recuperação dos sistemas principais em caso de desastre, nomeadamente, a ocorrência de um incidente crítico na infra-estrutura ou no data-center principal. Para esse efeito, existe um plano de recuperação de desastre alinhado com as exigências do negócio e um data-center secundário em que anualmente são feitos exercícios de testes à recuperação das principais componentes do sistema bancário.

h) Risco de Compliance

O Risco de *Compliance* é a possibilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, decorrentes de violações ou não conformidades com leis, regulamentos, contratos, códigos de conduta, práticas instituídas ou princípios éticos, bem como interpretação incorrecta das leis em vigor ou regulamentos. Pode traduzir-se em sanções de carácter legal ou regulamentar, na limitação das oportunidades de negócio, na redução do potencial de expansão ou na impossibilidade de exigir o cumprimento de obrigações contratuais (Fonte: Aviso 04/GBM/2013).

A gestão do risco de *compliance* segue um modelo que tem como objectivo estabelecer um conjunto integrado de processos de carácter permanente e sistemático que assegure uma compreensão apropriada da natureza e magnitude dos riscos subjacentes à actividade desenvolvida, contribuindo para uma implementação adequada da estratégia e missão do BCI. O risco é gerido através da identificação, análise, classificação e selecção do tratamento e acompanhamento com vista à sua mitigação. Em todo o processo são consultadas e envolvidas as partes interessadas, é monitorizada a sua eficiência e são revistos os riscos e os respectivos controlos para assegurar que não são necessários tratamentos do risco adicionais.

Com vista a tornar os processos mais eficientes, com consequente aumento dos controlos internos, adoptou-se e dissemina-se uma cultura de *Compliance* no BCI, assegurando elevados padrões éticos na actuação dos colaboradores e protegendo a instituição de eventuais perdas financeiras e/ou reputacionais.

O respeito e o cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis, incluindo as relativas à prevenção e combate ao branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo, bem como das normas e usos profissionais e deontológicos, das regras internas e estatutárias, das regras de conduta e de relaciona-

mento com clientes, das orientações dos Órgãos Sociais e das recomendações da Supervisão Bancária por todos os colaboradores, de modo a proteger a reputação da instituição e a evitar que esta seja alvo de sanções, são objectivos cujo cumprimento é monitorado pela Direcção da Função *Compliance*.

Estes objectivos concretizam-se através das seguintes actividades:

- Avaliação do cumprimento das obrigações legais e regulamentares que norteiam as actividades do Banco, através da adopção de procedimentos que permitam identificar, analisar e medir os riscos de *compliance*;
- Avaliação tempestiva do impacto na actividade do Banco das alterações no quadro jurídico e regulamentar, assim como aquelas que resultem da introdução de novos produtos ou actividades;
- Participação no processo de aprovação de novos produtos e serviços, quer em momento prévio à sua aprovação, quer posteriormente à sua introdução de modo a assegurar que os mesmos cumprem com a legislação e regulamentação em vigor;
- Acompanhamento e monitorização da aplicação dos procedimentos de governação sobre a comercialização de produtos, mediante o desenvolvimento de análises periódicas a esses procedimentos e a elaboração de propostas dirigidas ao Órgão de Administração e demais membros da direcção de topo com vista à alteração de procedimentos instituídos, caso se verifiquem riscos actuais ou potenciais de incumprimentos legais ou regulamentares.
- Prestação de aconselhamento em matéria de normas e regras sobre *compliance*, com vista a assegurar o cumprimento das obrigações legais e dos deveres a que a instituição se encontra sujeita;
- Coordenação e salvaguarda da boa execução dos procedimentos de controlo interno em matéria de prevenção do branqueamento de capitais e do financiamento ao terrorismo, bem como pela centralização da informação e respectiva comunicação às autoridades competentes;
- No âmbito do controlo do risco de prevenção do branqueamento de capitais e do financiamento ao terrorismo (PBC/CFT) o BCI garante, através de uma aplicação informática, associada ao seu sistema central, um conjunto de regras, procedimentos e critérios de actuação que, aplicados aos processos e transacções diários dos clientes, geram alertas sobre os quais são tomadas decisões de aceitação, ou de recusa, de reporte à autoridade competente. Adicionalmente, o BCI acompanha, através do exercício de diligência reforçada, os clientes previamente participados às autoridades competente, assim como todos aqueles que tenham um risco de PBC/CFT mais elevado, de acordo com o sistema interno de categorização de risco de PBC de clientes.
- Prestação imediata, ao órgão de administração, de informação sobre quaisquer indícios de violação de obrigações legais, de regras de conduta e de relacionamento com clientes ou de outros deveres que possam fazer incorrer a instituição ou os seus colaboradores num ilícito de natureza contravencional;
- Manutenção de um registo dos incumprimentos e das medidas propostas e adoptadas nos termos da alínea anterior;
- Realização de várias iniciativas de consciencialização e formação são levadas a cabo, dirigidas a todo o universo de colaboradores do BCI, incluindo membros da Administração, sobre os mais variados assuntos de *Compliance*, com maior destaque para os temas de PBC/CFT.
- Elaboração e apresentação ao órgão de administração e ao órgão de fiscalização do relatório anual em matéria de conformidade, de periodicidade pelo menos anual, que inclua a avaliação do perfil global de risco de conformidade, síntese das deficiências detectadas, síntese dos incumprimentos detectados e identificação das recomendações emitidas e das medidas propostas à sua correcção;
- Elaboração e apresentação ao órgão de administração e ao órgão de fiscalização do Relatório de Auto-avaliação da Função *Compliance* que inclui uma avaliação da independência da função *compliance* e uma descrição de todas as deficiências identificadas por qualquer entidade, interna ou externa ao Banco, relativamente à própria função *compliance*, que se mantenham em aberto, do grau de implementação das medidas destinadas à sua correcção e identificação do prazo previsto para a sua resolução definitiva.
- Participação na definição, implementação e aplicação efectiva das políticas, procedimentos e normativos internos relacionados com conflitos de interesses e transacções com partes relacionadas;
- Realização de testes de conformidade em programa

próprio adaptado aos processos com maior risco de conformidade;

- Proceder à análise de actividades e operações, no âmbito da execução de controlos de 2ª linha, previamente à sua aprovação pelo órgão decisor competente;
- Acompanhamento, avaliação e divulgação interna da legislação e normas publicadas pelas entidades regulamentares e de supervisão.
- Coordenar a avaliação dos riscos de prevenção e gestão de fraude ao nível do negócio realizado pelo banco, incluindo visitas quando tal se mostre adequado, bem como realizar uma avaliação desses riscos à escala do BCI, com o objectivo de obter uma boa compreensão da natureza, intensidade e localização dos riscos dessa natureza a que o grupo está exposto no seu conjunto; e
- Assegurar a monitorização dos processos relacionados com prevenção e gestão de fraude no BCI, identificando e analisando as deficiências e situações de não conformidade detectadas, monitorizando a implementação de planos de acção para a sua resolução e garantindo o respectivo reporte ao Órgão de Administração.

Ao nível de políticas de cobertura e de redução do risco, o Banco dispõe de:

- Regulamento da Função *Compliance*;
- Manual de Gestão de Risco de *Compliance*;
- Código de Conduta;
- Política de Aceitação e Manutenção de Clientes no BCI;
- Política Global de Prevenção de Branqueamento de Capitais e Combate ao Financiamento do Terrorismo;
- Política Global de Prevenção e Gestão de Conflitos de Interesse;
- Política de Prevenção da Corrupção e Infracções Conexas;
- Prevenção do abuso de mercado;
- Sistema de Comunicação de Práticas Irregulares;
- Norma que regula a Aceitação ou Oferta De Prendas e Hospitalidade no BCI; e
- Política de transacções com partes relacionadas.

i) Risco de Reputação

O Risco de Reputação é a possibilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, decorrentes de uma percepção negativa da imagem pública da instituição, fundamentada ou não, por parte de clientes, fornecedores, analistas financeiros, colaboradores, investidores, órgãos de imprensa ou pela opinião pública em geral. (Fonte: Aviso 04/GBM/2013)

A estratégia de gestão e a tolerância ao risco reputacional são estabelecidas em conformidade com a declaração de apetência pelo risco, que define um quadro específico de apetência, e incorpora, sempre que aplicável, as métricas, limites e níveis de tolerância transversais ao Grupo, bem como o conjunto de métricas e respectivos limites adequados à estratégia do Banco.

O Risco Reputacional é gerido directamente pela CE, com o apoio do Gabinete de Serviço ao Cliente, subordinado directamente a um Administrador da CE, da Direcção da Função de *Compliance*, da Direcção dos Serviços Jurídicos, da Direcção de Auditoria Interna e da Direcção de *Marketing*, através da adopção de medidas preventivas (políticas, processos e procedimentos), e/ou correctivas, para a mitigação da probabilidade da sua ocorrência, com impactos negativos na imagem, por parte dos seus principais *stakeholders* (clientes, fornecedores, supervisor, analistas financeiros, colaboradores, imprensa e/ou opinião pública), nos resultados e no capital do Banco.

A gestão do risco reputacional é assegurado através do monitoramento regular dos resultados provenientes de:

- Estudos de Mercado;
- Estudos de Satisfação de Clientes; e
- Tendências de evolução de: (i) Clientes, Depósitos e Crédito; (ii) número de reclamações; e (iii) fraudes internas e externas.

Ademais, para prevenção e/ou correcção de eventos de risco reputacional, são desenvolvidas actividades, com carácter permanente, com vista a minimizar a exposição da instituição a esta tipologia de risco, nomeadamente:

- Auditorias internas regulares às Agências e Órgãos Centrais;
- Definição, atribuição e monitorização de perfis de acesso ao sistema *core* do Banco;
- Restrição e registo de acessos às bases de dados de clientes; e
- Gestão das reclamações dos Clientes.

j) Risco de Tecnologias de Informação

O Risco de Tecnologias de Informação é a possibilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, decorrentes do uso ou dependência de *hardware*, *software*, dispositivos electrónicos, redes e sistemas de telecomunicações. Estes riscos podem também estar associados a falhas de sistemas, erros de processamento, defeitos de *software*, erros de operação, falhas de *hardware*, deficiência de capacidade, vulnerabilidade de rede, fraquezas de controlo, brechas de segurança, sabotagem interna, espionagem, ataques maliciosos, incidentes de *hacking*, conduta fraudulenta e capacidades de recuperação deficientes. (Fonte: Aviso N° 04/GBM/2013).

A estratégia de gestão e a tolerância ao risco de tecnologias de informação são estabelecidas em conformidade com a declaração de apetência pelo risco, que define um quadro específico de apetência, e incorpora, sempre que aplicável, as métricas, limites e níveis de tolerância transversais ao Grupo, bem como o conjunto de métricas e respectivos limites adequados à estratégia do Banco.

O modelo de gestão de riscos tecnológicos está enquadrado nas directrizes estabelecidas pelo Banco de Moçambique no Aviso 4/GBM/2013 e Manual de Gestão de Risco de Sistemas e Tecnologias de Informação do BCI - DSI. Por outro lado, está alinhado com o plano de continuidade de negócio (PCN), a política de segurança de informação e todos os dispositivos legais que visam garantir que não haja fuga ou perda de informação.

A metodologia de riscos tecnológicos pressupõe 3 grandes fases:

- Avaliação (relatório de identificação e avaliação de riscos tecnológicos);
- Gestão (plano de resposta e priorização dos riscos tecnológicos); e
- Monitorização (relatórios de desempenho de processos e avaliação de maturidade dos controlos implementados e plano de acção para remediações).

A gestão do risco de Tecnologias de Informação (TI) no BCI é da competência da Direcção de Sistemas de Informação (DSI), sendo o seu acompanhamento feito ao nível da DGR, através das métricas e limites de tolerância definidos na apetência pelo risco. Os principais intervenientes neste modelo, e a fim de se salvaguardar uma boa governação, são, para além da DSI, a DGR, CE e a Comissão de Riscos.

A nível estrutural, a gestão do risco de Tecnologia de Informação é tratada no âmbito do Comité Operacional.

Milhares de Meticals		
Quadro II. 1 Fundos Próprios	31-dez-23	31-dez-22
Fundos Próprios de base positivos	25 850 364	23 402 661
Capital realizado	10 000 000	10 000 000
Prémios de emissão de acções e outros títulos	864 265	864 265
Reservas e resultados retidos	14 986 099	12 538 395
Resultados positivos transitados de exercícios anteriores	-	-
Fundos Próprios de base negativos	3 528 834	3 665 090
Acções próprias	278 060	278 060
Activos intangíveis	236 557	330 430
Resultados negativos transitados de exercícios anteriores	3 014 216	3 014 216
Reservas de reavaliação negativas, nas condições enumeradas no Artº 5	-	42 383
Insuficiência de provisões	-	-
Fundos próprios de base totais antes de deduções	22 321 530	19 737 571
Dedução aos fundos próprios de base	-	-
80% de participação, quando superior a 10% do capital social da entidade participada	-	-
Fundos Próprios de base deduzidos	22 321 530	19 737 571
Fundos Próprios complementares positivos	17 511	7 718
Empréstimos subordinados, nas condições referidas no artigo 13 do Aviso 08/GBM/2017 de 03 de Abril	-	-
Provisões para riscos gerais de crédito ate ao limite de 0,0125% dos activos ponderados pelo risco de crédito	9 626	7 718
Outras reservas de reavaliação, resultantes do Artº 5 e das alíneas g) e h) do Artº 17 do Aviso 08/GBM/2017 de 03 de Abril	7 886	-
Fundos Próprios complementares negativos	-	-
Fundos Próprios complementares totais antes de deduções	17 511	7 718
Dedução aos Fundos Próprios complementares	-	-
20% de participação, quando superior a 10% do capital social da entidade participada	-	-
Fundos Próprios complementares deduzidos	17 511	7 718
Fundos Próprios totais antes de deduções	22 339 042	19 745 289
Montantes a deduzir	542 480	614 817
Imobilizado recebido em reembolso de crédito próprio	542 480	614 817
Fundos Próprios Totais (Capital Qualificado)	21 796 561	19 130 473

III. Adequação de Capital

1. DIVULGAÇÕES QUALITATIVAS

a) Auto-avaliação da Adequação do Capital Interno

Em complemento à abordagem regulamentar de avaliação do capital e dos riscos, o Banco desenvolve o exercício de auto-avaliação da adequação do capital interno - ICAAP (*Internal Capital Adequacy Assessment Process*) no âmbito do Pilar 2 de Basileia II e de acordo com o disposto no Aviso 20/GBM/2013 e Circular n° 2/SCO/2013 do Banco de Moçambique.

II. Estrutura de Capital

1. DIVULGAÇÕES QUALITATIVAS

O apuramento dos Fundos Próprios do Banco foi feito de acordo com as normas regulamentares aplicáveis, nomeadamente o disposto no Aviso 08/GBM/2017, do Banco de Moçambique. No essencial, o seu cálculo baseia-se em informação contabilística constante das demonstrações financeiras da Instituição, complementada com alguma informação de natureza extra-contabilística.

Os Fundos Próprios Totais correspondem à soma algebrica dos Fundos Próprios de Base (também designados por *Tier 1*) com os Fundos Próprios Complementares (designados por *Tier 2*), deduzida da Insuficiência de Provisões, dos Activos Intangíveis e de outros valores que, nos termos regulamentares, não são elegíveis para efeitos de solvabilidade da instituição.

A principal parcela dos Fundos Próprios corresponde aos Fundos Próprios de Base, os quais, para além do cálculo do indicador *Tier 1* permitem, ainda, o apuramento do *Core Tier 1*, nos termos do disposto na Circular n° 01/SCO/2013 do Banco de Moçambique.

As principais componentes dos Fundos Próprios de Base do BCI são:

- O Capital realizado;
- As reservas legais e estatutárias;
- Os resultados transitados de exercícios anteriores;
- Os prémios de emissão de acções emitidas pelo Banco;
- As reservas provenientes da reavaliação dos activos fixos; e
- Outros elementos dedutíveis aos Fundos Próprios de base. Incluem-se nesta rubrica os montantes dedutíveis aos Fundos Próprios de base, os quais contribuem negativamente para o total dos Fundos Próprios, sendo que a maioria do montante registado em 31/12/2023 correspondia ao valor de resultados negativos transitados de exercícios anteriores (cerca de 85,42%), nos termos do Artigo 18 do Aviso 08/GBM/2017 do Banco de Moçambique.

Os Fundos Próprios Complementares constituíam, em 31 de Dezembro de 2023, cerca de 0,08% do total de Fundos Próprios, um aumento de 0,04 p.p face à 31 de Dezembro de 2022 (0,04%).

DIVULGAÇÕES QUANTITATIVAS

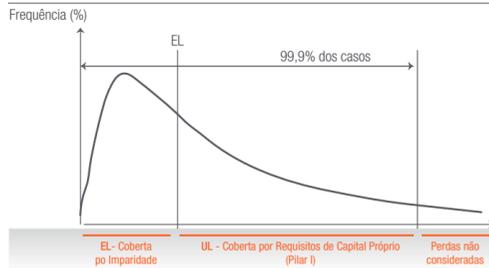
Indicam-se no Quadro II.1 os valores correspondentes aos Fundos Próprios para os períodos findos em 31/12/2023 e 31/12/2022.

A metodologia interna desenvolvida para a quantificação deste risco é denominada por Método IRB (*Internal Rating Based Approach*) + *Standard Approach*, que conjuga a abordagem Standard do cálculo do requisito regulamentar (11/GBM/2013 do Banco de Moçambique) e o Método IRB.

A metodologia preconizada, contrariamente ao método regulamentar/*standard* (baseado na aplicação de ponderadores pré-definidos pelo regulador sobre a posição em risco), a utilização de modelos internos (Probabili-

dades de *Default* – PD e *Loss Given Default* – LGD) para o cálculo dos activos ponderados pelo risco.

De acordo com esta metodologia, as perdas potenciais do seu portfólio podem ser medidas através do cálculo do VaR (*Value-at-Risk*), que apresenta o comportamento apresentado de seguida (VaR a 99,9%).



VaR = Perda Esperada (EL) + Perda Inesperada (UL), onde:

- Perda Esperada – quantificação da perda esperada nas exposições da carteira do Banco. A perda esperada para cada exposição é dada por: $EAD \times PD \times LGD$.
- Perda Inesperada – destina-se a medir a perda resultante de uma catástrofe, para além da perda esperada no pior cenário, e que corresponde a um elevado nível de confiança (99,9%). É calculada através da seguinte fórmula: $EAD \times k (PD, LGD, M)$, onde k é uma função dependente dos parâmetros PD, LGD e M (maturidade).

Para os instrumentos cujo apuramento dos requisitos de capital não se encontra abrangido pelo método IRB

(e.g. outros elementos do activo sem informação sobre PD), manteve-se o cálculo dos requisitos através da abordagem standard (considerando a posição em risco e os ponderadores associados a cada classe de risco).

Relativamente aos riscos de liquidez, de taxa de juro, de mercado e de taxa de câmbio, todo o capital encontra-se alocado à Direção de Mercados Financeiros, uma vez que este órgão é responsável pela gestão dos mesmos, podendo realizar operações para mitigar esses riscos.

2. DIVULGAÇÕES QUANTITATIVAS

No Quadro III.1 apresentam-se os requisitos de capital para risco de Crédito por classes de risco, risco de mercado e risco operacional pelo método do indicador básico, nos termos do *Aviso 11/GBM/2013* de 31 de Dezembro.

	Activos Ponderados pelo Risco / Base de Cálculo		Requisitos de Capital para Cobertura de Risco	
	31-dez-23	31-dez-22	31-dez-23	31-dez-22
Risco de Crédito	86 702 556	67 098 787	13 005 383	9 393 830
Operações no balanço	77 925 989	61 746 890	11 688 898	8 644 565
Caixa e Equivalentes de Caixa	79 702	62 298	11 955	8 722
Administrações Centrais e Banco Centrais	15 906 701	1 138 548	2 386 005	159 397
Organizações Internacionais	-	-	-	-
Bancos Multilaterais de Desenvolvimento	-	-	-	-
Autoridades Municipais	1 019 627	858 485	152 944	120 188
Entidades do Sector Público	14 740	439 754	2 211	61 566
Empresas Públicas	3 152 772	3 424 522	472 916	479 433
Instituições de Crédito	3 846 373	9 674 695	576 956	1 354 457
Empresas	10 052 577	8 934 120	1 507 886	1 250 777
Carteira de Retalho Regulamentar	28 250 930	22 161 308	4 237 640	3 102 583
Exposições Garantidas por Bens Imóveis	4 411 260	5 165 745	661 689	723 204
Créditos Vencidos	224 503	472 816	33 675	66 194
Categorias de Risco Elevado	-	-	-	-
Outros Activos	10 966 804	9 414 599	1 645 021	1 318 044
Operações extrapatrimoniais	8 776 566	5 351 897	1 316 485	749 266
Garantias, Avals, Aceites e Endossos	5 588 375	3 729 043	838 256	522 066
Créditos Documentários	1 185 089	975 025	177 763	136 503
Garantias s/caracter sub-crédito	2 003 102	647 829	300 465	90 696
Risco Operacional	2 728 190	2 448 689	409 229	342 816
Método do indicador básico	2 728 190	2 448 689	409 229	342 816
Método padrão	-	-	-	-
Risco de Mercado	120 328	260 681	18 049	36 495
Total de requisitos de capital para cobertura de risco de crédito, operacional, e de mercado			13 432 661	9 773 142
Fundos Próprios			21 796 561	19 130 473
Excesso (+) / Insuficiência (-) de fundos próprios			8 363 900	9 357 331
Rácio de Solvabilidade (%)			24,34%	27,40%

Para efeitos da Adequação de Capitais, o BCI apresentava em Dezembro de 2023, um excedente de Fundos Próprios de MZN 8.364,0 milhões. O mesmo registou uma redução de MZN 993,4 milhões face ao final de ano 2022, resultado do incremento de requisitos de Capital para Cobertura de Risco, essencialmente no que concerne ao risco de crédito. O aumento dos Fundos Próprios foi o reflexo do aumento das Reservas e Resultados Retidos no montante de MZN 2.447,7 milhões.

No quadro III.2 apresentam-se o Rácio de Solvabilidade e os indicadores *Core Tier 1* e *Tier 1* Capital, calculados de acordo com o *Aviso 09/GBM/2017* de 03 de Abril e a Circular 01/SCO/2013 de 31 de Dezembro.

	31-dez-23	31-dez-22
Fundos Próprios	21 796 561	19 130 473
De base principais (<i>Core Tier 1</i>)	22 558 088	20 068 001
De base (<i>Tier 1</i>)	22 321 530	19 737 571
Complementares	17 511	7 718
Elementos a deduzir	542 480	614 817
Σ das alíneas m) a p) do nº 1 do artº 3 do Aviso 08/GBM/17	7 886	-
Total dos Riscos	89 551 074	69 808 157
Risco de Crédito	86 702 556	67 098 787
Activos do balanço	77 925 989	61 746 890
Elementos extra-patrimoniais	8 776 566	5 351 897
Risco Operacional (Método do Indicador Básico)	2 728 190	2 448 689
Risco de Mercado	120 328	260 681
Rácio de Solvabilidade		
<i>Core Tier 1</i> Capital	25,19%	28,75%
<i>Tier 1</i> Capital	24,93%	28,27%
Rácio de Solvabilidade Global	24,34%	27,40%

IV. Risco de Crédito – Divulgações Gerais

1. DIVULGAÇÕES QUALITATIVAS

a) Principais Conceitos e Definições

É relevante a definição dos seguintes conceitos, para efeitos contabilísticos e de apresentação da informação nos quadros deste capítulo:

- **Crédito Vencido:** Nos termos do *Aviso 16/GBM/2013* e para efeitos de constituição de provisões regulamentares mínimas, são todas as prestações vencidas e vincendas de capital, incluindo os juros vencidos, de um crédito com pelo menos 1 (um) dia de atraso após o seu vencimento. Para efeitos de cálculo de Imparidade, para além das prestações vencidas de capital e de juros vencidos, de um crédito com uma ou mais prestações em atraso há mais de 90 dias, são considerados outros *triggers* definidos internamente que se encontram em linha com as exigências corporativas e as recomendações da EBA.
- **Crédito Com Incumprimento (Non Performing Loan):** A definição do Crédito Com Incumprimento corresponde ao conceito instituído pelo *Aviso 16/GBM/2013* do Banco de Moçambique e que se define como o crédito vencido há mais de 90 dias (inclui o crédito reestruturado sem o pagamento de juros e encargos vencidos e/ou reforço de garantias).
- **Imparidade de Crédito:** De acordo com a IFRS 9, a imparidade de um instrumento financeiro deve ser medida pelo montante associado à Perda Esperada de Crédito (ECL), considerando um período de 12 meses ou *lifetime* consoante se verifique ou não uma deterioração significativa do risco de crédito associado à operação. As perdas devem ser estimadas considerando toda a informação disponível de

suporte, incluindo uma componente prospectiva ou de *forward-looking*. Todos os créditos, com excepção das operações intragrupo, são objecto de cálculo de imparidade.

b) Metodologia de Apuramento de Imparidade e Provisões Regulamentares Mínimas

Imparidade

O Banco avalia, à data de cada balanço, as perdas esperadas de um instrumento financeiro ou um grupo de instrumentos financeiros de acordo com a norma IFRS 9 desde o reconhecimento inicial.

O modelo de imparidade do crédito, desenvolvido pelo BCI no âmbito da IFRS 9, permite mensurar as perdas esperadas (imparidade) segundo a qualidade do crédito dos mutuários e atendendo o nível dos colaterais existentes, mediante a afectação dos créditos aos seguintes macro segmentos:

- **Stage 1:** Crédito em cumprimento, sem indícios de degradação significativa do risco crédito;
- **Stage 2:** Crédito sem incumprimento, mas que foram identificados critérios de degradação significativa do risco de crédito. Neste segmento estão incluídas as reestruturações por dificuldades financeiras do cliente, que não tenham activado critérios de incumprimento; e
- **Stage 3:** Crédito em incumprimento (*default*).

A classificação em **Stage 3** assenta na definição interna de *default*:

- Operações com crédito vencido com quebra dos limites de materialidade durante um período consecutivo superior a 90 dias;
- Operações com juros extrapatrimoniais;
- Taxa de juro + *spread* = 0% na contratação da operação ou na reestruturação por dificuldades financeiras do cliente.;
- Créditos abatidos ao activo;
- Insolvência declarada;
- Clientes com operações em contencioso;
- Clientes com Imparidade Individual superior a 0%;
- Cedências ou vendas individuais de créditos com perda superior a 5%;
- Clientes com reestruturações por dificuldades financeiras com perda económica superior a 1%;
- Aplicação de medidas de reestruturação por dificuldades financeiras do cliente a exposições com estatuto de *Non-Performing Exposure* (NPE);
- Exposição *Forborne* (RDF) em período probatório com mais de 30 dias de atraso, que estava classificada como NPE antes da entrada no período probatório;
- Exposição *Forborne* (Reestruturação por dificuldades financeiras do cliente) em período probatório com novas reestruturações dentro do período de vigilância (2 anos), que estava classificada como NPE antes da entrada no período probatório;
- Clientes avaliados individualmente como tendo probabilidade reduzida de pagamento sem o recurso a medidas como a execução de colaterais, independentemente de qualquer montante vencido ou atraso, nomeadamente:
 - ✓ Clientes em que, num cenário de liquidação e/ou cessação de actividade (*gone concern*), as garantias são executadas e os fluxos de caixa operacionais cessam;
 - ✓ Exposições extrapatrimoniais que, utilizadas, conduziram a exposições com risco de não serem totalmente reembolsadas sem a realização de garantias.

A classificação em **Stage 2** baseia-se na observação de um aumento significativo do risco de crédito desde a originação e assenta nos seguintes *triggers*:

- Operações com crédito vencido a mais de 30 dias;
- Clientes com vencido superior a 90 dias noutras instituições financeiras, com uma materialidade superior a 1% do total da exposição do balanço no BCI (capital vincendo, capital vencido e juros vencidos);
- Carências intercalares de capital e/ou juros;
- Devolução ou inibição do uso de cheques;
- Operações reestruturadas por dificuldades financeiras que não se enquadrem nos critérios de *Stage 3*;
- Operações com indicador de insolvência activo (excepto insolvência declarada ou PER) que não se enquadrem nos critérios de *Stage 3*;
- Atrasos no pagamento de impostos e contribuições para a Segurança Social;
- Decréscimo da garantia real em 20% (*Loan-To-Value* superior a 80%) em projectos imobiliários;

- Notação de *rating* que corresponde à notação “Risco Muito Alto” da metodologia de PDs;
- Operações POCI (*Purchased or Originated Credit-Impaired*) que não se enquadrem nos critérios de *Stage 3*;
- Cliente com eventual necessidade de medidas de reestruturação após o vencimento da moratória Covid;
- Cliente eventual necessidade de alterações contratuais por dificuldades financeiras face ao aumento dos preços da energia;
- Cliente com *rating* válido expirado há mais de 60 dias;
- Quarentena de *Stage 2*; e
- Clientes que apresentem uma Degradação Significativa do Risco de Crédito (SICR), avaliada através da comparação PD *Lifetime Forward Looking* da operação à data de relato face à PD *Lifetime Forward Looking* à data de reconhecimento inicial.

O **Stage 1** inclui todas as operações/clientes que não apresentem os critérios para classificação nos *Stages 2* e *3*.

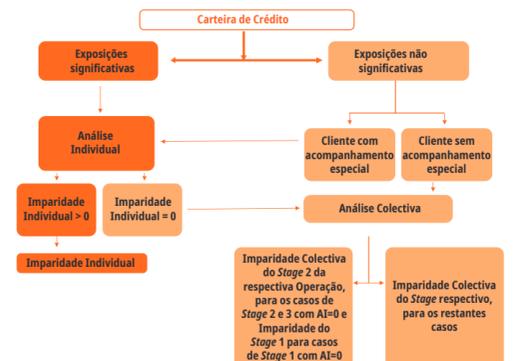
De acordo com a Norma IFRS 9 deverão ser contabilizadas perdas a 12 meses para as operações de crédito classificadas em *stage 1*. Em contraponto, a imparidade das operações classificadas em *stage 2* e *3* deverá ser apurada para a totalidade do ciclo de vida remanescente das operações (*lifetime*).

Os factores de risco utilizados no modelo, nomeadamente curvas de PDs por segmentos da carteira de crédito, curvas de LGDs por segmentos da carteira de crédito e as estratégias de recuperação, Factores de Conversão de Crédito (CCF) e Maturidade Comportamental (BM), são actualizados anualmente e são objecto de *backtesting* e de ajustamentos *point-in-time* para garantir que reflectem adequadamente as condições de mercado.

Os cenários macroeconómicos que suportam a vertente *forward-looking* dos factores de risco, são actualizados também anualmente, considerando as projecções macroeconómicas mais recentes, internas (locais e corporativas), e em conjugação com a informação disponível de outras fontes credíveis (FMI, Banco Mundial e Banco de Moçambique). A definição do cenário macroeconómico tem por base as seguintes variáveis: Crescimento do PIB real, Inflação, Taxa de Desemprego, Taxa *Prime Rate* do Sistema e Taxa Câmbio de USD. No cálculo de imparidade são considerados três cenários macroeconómicos (favorável, central e adverso) cuja ponderação é definida pelo Gabinete de Estudos da GCD/BCI.

Modelo de Imparidade do BCI

O modelo de imparidade do Banco baseia-se na análise e tratamento da carteira de crédito em conformidade com as seguintes abordagens:



O *Basel Committee on Banking Supervision* (“BCBS”) indica que frequentemente são sujeitos a análise individual de imparidade os clientes com exposições significativas ou que apresentem sinais de aumento de risco a nível individual, como por exemplo, clientes identificados em “*watch lists*” e com atrasos em pagamentos.

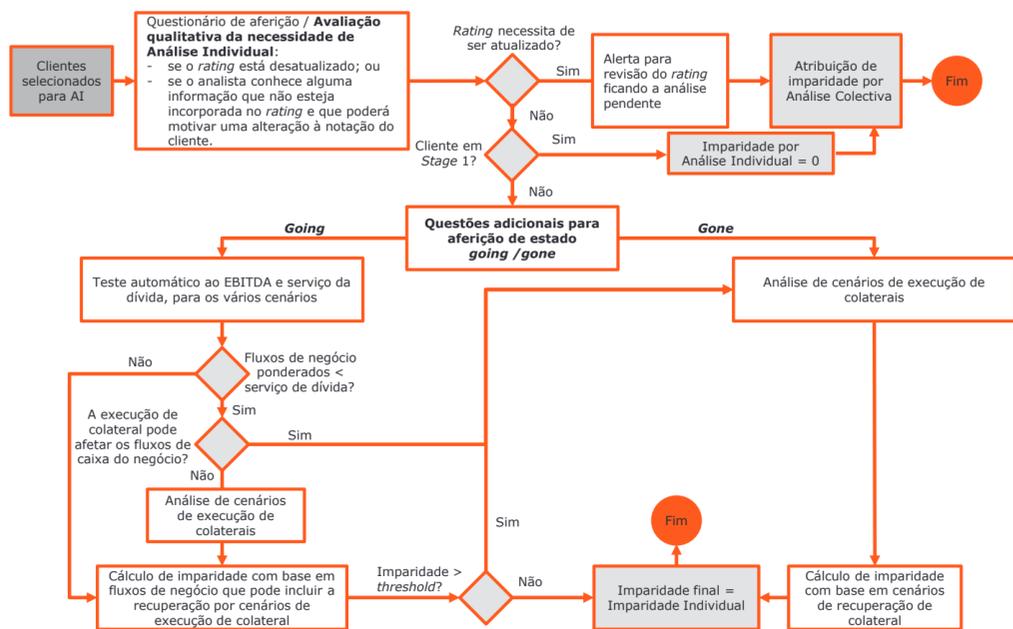
Também de acordo com recomendações do BCBS, as análises individuais deverão ser revistas trimestralmente e anualmente quando os clientes se encontram em *Stage 2* ou *3* e em *Stage 1*, respectivamente.

Tal como na análise colectiva de imparidade, as estimativas de perdas por imparidade deverão incorporar a possibilidade de recuperação de crédito ser efectuada através da execução de colaterais e garantias.

Assim, a estimativa de fluxos provenientes da execução de colateral deverá reflectir não só o montante líquido dos custos de execução e venda do colateral mas também o momento de recebimento dos *cash flows*. Desta

forma, quaisquer *cash flows* esperados de uma execução do colateral posterior à maturidade contratual do crédito deverão ser incluídos nesta estimativa. Adicionalmente,

o BCBS estabelece a utilização de informação prospectiva que possa afectar a recuperação e o risco de crédito do cliente.



Análise Individual: O Banco determina a imparidade individual adequada para cada crédito com exposição significativa numa base individual através da avaliação de diversos factores, tais como, a evolução financeira histórica da contraparte, o seu plano de negócio futuro, a capacidade de melhoria do seu desempenho económico após o surgimento de alguma dificuldade económica, a existência de outras fontes de suporte financeiro e o valor realizável de garantias/colaterais recebidas.

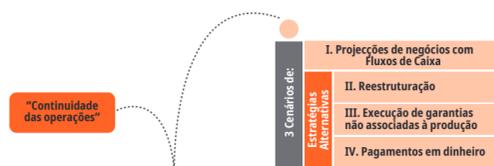
Em termos de metodologia de análise individual de imparidade, o BCI observa as seguintes dimensões:

• Going Concern

Esta abordagem pressupõe que a empresa se encontra em actividade (não sendo previsível a sua liquidação) – o devedor irá continuar a gerar *cash flows* operacionais que podem ser utilizados para o reembolso da dívida a todos os credores. Adicionalmente, o colateral pode ser considerado na medida em que não influencie os *cash flows* operacionais. Esta abordagem é considerada mais provável:

- ✓ Se os *cash flows* futuros do devedor são materiais e podem ser estimados de forma fiável; e
- ✓ Se o nível de colateralização da exposição é limitado.

De forma resumida, a imagem abaixo evidencia as quatro estratégias possíveis:



• Gone Concern

Esta abordagem pressupõe que a empresa se encontra em liquidação (ou com risco de liquidação) – o colateral é executado e cessam os *cash flows* operacionais da entidade. Esta abordagem é considerada mais provável nos seguintes casos:

- ✓ Estima-se que os *cash flows* futuros do devedor serão reduzidos ou negativos;
- ✓ A exposição ao devedor está significativamente colateralizada e o colateral é essencial para a geração de *cash flows*;
- ✓ A continuação da actividade do cliente iria ter um impacto materialmente negativo no valor recuperável para o Banco (ex: futuro *outflow* de recursos financeiros, redução no valor do colateral);
- ✓ Se a informação existente for insuficiente para realizar uma análise de *Going concern*, então deverá ser realizada uma análise de *Gone concern*.



Análise Colectiva: o Banco efectua a avaliação da imparidade colectiva para todos os créditos que não tenham individualmente exposição significativa, bem

como para créditos com exposição significativa para os quais não existe prova objectiva de imparidade individual. A imparidade colectiva resulta de uma abordagem paramétrica à recuperabilidade do crédito, suportada por informação histórica da carteira de crédito e variáveis macroeconómicas prospectivas, sendo aplicada de forma automática a todas as operações. O comportamento dos créditos no passado e as taxas de incumprimento observadas (ODR's - *Observed Default Rates*), ajustados com base nas previsões macroeconómicas, são aspectos utilizados para estimar o desempenho futuro das operações com características semelhantes, ou seja, do mesmo segmento de risco.

A Probabilidade de *Default* (PD) é a probabilidade de um empréstimo entrar em incumprimento dentro de um horizonte de tempo determinado (ou num dado momento no tempo) com base no estado do empréstimo no momento de análise. De acordo com a metodologia desenvolvida para cálculo de ECL, a probabilidade de incumprimento associada a uma operação deve ser estimada seguindo duas abordagens distintas: estimação da PD *Lifetime* considerando a vida útil da operação e estimação da PD a 12 meses. Ambas as estimativas de PD representam a probabilidade de a operação de crédito entrar em incumprimento até à maturidade da operação ou ao período de tempo considerado para cálculo. A PD *Lifetime*, estimada ao longo da maturidade, é aplicável apenas a operações em que se verifique uma deterioração significativa do risco de crédito associado (e consideradas em *Stage 2*), enquanto a PD a 12 meses é aplicada a operações identificadas em *Stage 1*.

O Banco tem segmentado a sua carteira em oito (8) grupos homogêneos de risco, através da combinação entre (i) Tipologia dos Clientes/Produtos; (ii) finalidade; (iii) Comportamento Actual; (iv) Comportamento Anterior; (v) Tempo; e (vi) natureza da exposição sendo, para cada um destes segmentos, aplicados os parâmetros ou factores de riscos específicos, nomeadamente: *Credit Conversion Factor* (CCF), Probabilidade de *Default* (PD), *Loss Given Default* (LGD) e Maturidade Comportamental (BM).

Ainda no âmbito da imparidade colectiva, o Banco desenvolveu e utiliza um modelo específico para o cálculo de imparidade para a exposição Soberana (Titularizada e não Titularizada), que tem por base a PD *rating* país e a LGD EBA.

Globalmente, as perdas por imparidade apuradas pelo modelo de análise colectiva procuram reflectir:

- Uma quantia objectiva e ponderada pelas probabilidades, determinada através da avaliação de um conjunto de resultados possíveis;
- O valor temporal do dinheiro; e
- Informações razoáveis e sustentáveis que estejam disponíveis sem custos ou esforços indevidos à data de relato sobre eventos passados, condições actuais (*Point-in-Time*) e previsões de condições económicas futuras (*Forward Looking*);

Consolidação de Imparidade: é realizada de acordo com o seguinte princípio:

- Para todos os casos cuja Imparidade por Análise Individual (Ficha de AI) resulte em um valor diferente de zero, atribuir o valor resultante da Análise Individual;

- Para todos os casos de *Stage 2* e *3* cuja Imparidade por análise individual resulte em zero, atribuir a Imparidade Colectiva do *Stage 2*;
- Para todos os casos de *Stage 1* cuja Imparidade por análise individual resulte em zero, atribuir a Imparidade Colectiva do *Stage 1*;
- Para exposições isentas (operações com colateral financeiro) é atribuída uma imparidade mínima, correspondente a taxa média de imparidade alocada para a carteira de Títulos; e
- Para os restantes casos, a atribuir a Imparidade resultante do Modelo de Análise Colectiva.

A Imparidade consolidada é remetida à apreciação da Comissão de Riscos e aprovação final do CA, após o respectivo visto da CE.

Provisões Regulamentares Mínimas

A constituição das Provisões Regulamentares Mínimas para a cobertura do risco de crédito, previstas nas alíneas (a) a (d) do Artigo 4 do *Aviso 16/GBM/2013*, é feita nos termos indicados no referido *Aviso* do Banco de Moçambique e apenas para efeitos de relato prudencial, designadamente a determinação dos Fundos Próprios e Rácios e Limites Prudenciais. O excesso de Provisões Regulamentares, incluindo os reforços efectuados por recomendação do Banco de Moçambique, relativamente à Imparidade, nos termos do Artigo 18 do *Aviso 08/GBM/2017*, é deduzido do valor dos Fundos Próprios para efeitos de cálculo dos Rácios e Limites Prudenciais.

c) Correções de Valor das Imparidades e Recuperações

Durante o ano, ocorreram os seguintes reforços e reversões com impacto na demonstração de resultados do Banco decorrentes do reconhecimento de imparidades:

Milhares de Meticals		
Impacto de Dotações e Recuperações de Imparidades de Crédito nos Resultados		
	31-dez-23	31-dez-22
Dotações de Imparidade de Crédito	(6 043 734)	(8 834 899)
Reversões	5 910 987	9 347 090
Reforço líquido de imparidade no ano	(132 747)	512 191

d) Risco de Concentração

Entende-se por risco de concentração de crédito “uma exposição ou grupo de exposições em risco com potencial para produzir perdas de tal modo elevadas que coloquem em causa a solvabilidade da instituição de crédito ou a capacidade para manter as suas principais operações. O risco de concentração de crédito decorre da existência de factores de risco comuns ou correlacionados entre diferentes contrapartes, de tal modo que a deterioração daqueles factores implica um efeito adverso simultâneo na qualidade de crédito de cada uma daquelas contrapartes”. (Circular N.º 03/SCO/2013 do Banco de Moçambique)

O processo de gestão do risco de concentração de crédito está incorporado no modelo de governação da gestão dos riscos e do capital do Banco e envolve a Direcção de Gestão de Risco.

O risco de concentração do crédito é acompanhado ao nível das seguintes vertentes:

- Análise da concentração de contrapartes ou grupo de contrapartes cuja probabilidade de incumprimento resulta de características comuns:
 - ✓ Cálculo do Índice de Concentração Sectorial (ICS) de acordo com o disposto na Circular N.º 03/SCO/2013 do Banco de Moçambique; e
 - ✓ Realização trimestral de uma análise da concentração do crédito concedido à empresas por sector de actividade económica. A análise trimestral, nos termos da Circular N.º 03/SCO/2013 do Banco de Moçambique, tem como objectivo apresentar a constituição da carteira de crédito concedido a empresas por sector de actividade acompanhando o grau de concentração.
- Análise de concentração por contraparte ou grupo de contrapartes:
 - ✓ Análise de grandes riscos nos termos do *Aviso 05/GBM/2017* do Banco de Moçambique;
 - ✓ Cálculo do Índice de Concentração Individual (ICI) de acordo com a Circular N.º 03/SCO/2013 do Banco de Moçambique: cálculo da concentração por contraparte, em que são agrupadas as contrapartes ligadas entre si;
 - ✓ Realização trimestral de uma análise da concentração do crédito concedido a entidades ou grupos económicos de entidades, excluindo as Instituições Financeiras; e
 - ✓ Ao nível da concentração por contraparte o Banco tem definido limites máximos de exposição às instituições financeiras, no âmbito da cedência de fundos. Estes limites são revistos periodicamente pela Direcção de Gestão de Riscos. Os limites propostos são sujeitos a aprovação/decisão do CALCO.

Relativamente ao cálculo dos requisitos de capital interno para o Risco de Concentração, a metodologia assenta na estimativa de um *add-on* a aplicar sobre os requisitos de risco de crédito (tanto para a concentração individual como sectorial). Importa notar que, uma vez que o Método IRB assenta no pressuposto de uma carteira diversificada (o nível mais elevado de granularidade ao nível das exposições), a quantificação destes *add-ons* em relação ao risco de crédito não origina a dupla contagem de capital (correspondem a requisitos que não eram contabilizados ao nível do crédito).

2. DIVULGAÇÕES QUANTITATIVAS

Nesta secção, passamos a apresentar: (i) o total da exposição bruta ao risco de crédito; (ii) a distribuição geográfica das exposições brutas, desdobrada por contrapartes; (iii) a distribuição das exposições brutas por sectores; (iv) o índice de concentração sectorial; e (v) o desdobramento da carteira de crédito com base nas maturidades contratuais residuais.

Milhares de Meticals				
Quadro IV. 1 Exposição Bruta ao Risco de Crédito				
	31-dez-23		31-dez-22	
	Fim-de Período	Média do Ano	Fim-de Período	Média do Ano
TOTAL	219 565 516	214 555 576	209 545 636	201 298 287
Caixa e Disponibilidades em Bancos Centrais	61 667 286	42 144 098	22 620 911	22 335 774
Disponibilidades sobre Instituições de Crédito	2 966 354	3 459 438	3 952 523	5 932 585
Empréstimos e Adiantamentos a Bancos	22 661 869	34 564 897	46 467 926	39 423 122
Empréstimos e Locações Financeiras	73 738 642	72 228 719	70 718 796	73 093 982
Títulos	43 878 968	48 825 990	53 773 011	49 416 706
Compromissos fora do Balanço	14 652 397	13 332 433	12 012 469	11 096 118

A 31 de Dezembro de 2023 o valor da Exposição Bruta ao Risco de Crédito – ilíquida de correcções de valor e provisões e sem considerar os factores de mitigação de risco, era de MZN 219.565.516 milhares (incremento de 4,78% face a 31 Dezembro de 2022).

A distribuição geográfica das exposições brutas ao risco de crédito em 31 de Dezembro de 2023 e 31 de Dezembro de 2022 apresenta-se como se segue:

Milhares de Metcais										
Quadro IV. 2 Distribuição Geográfica das Exposições										
31-dez-23										
	Moçambique				Estrangeiro				Total	Total
	Sul	Centro	Norte	Total	África do Sul	Portugal	Estados Unidos da América	Outros		
TOTAL	178 811 706	10 679 241	17 378 045	206 868 992	2 748 164	268 193	2 446 360	7 233 807	12 696 524	219 565 516
Operações no Balanço	165 287 140	9 490 043	17 439 412	192 216 595	2 748 164	268 193	2 446 360	7 233 807	12 696 524	204 913 119
Caixa e Equivalentes de Caixa	8 850 997	-	-	8 850 997	-	-	-	-	-	8 850 997
Administrações Centrais e Banco Centrais	114 829 874	-	-	114 829 874	-	-	-	-	-	114 829 874
Autoridades Municipais	1 019 627	-	-	1 019 627	-	-	-	-	-	1 019 627
Entidades do Sector Público	3 920 255	36	224 351	4 144 643	-	-	-	-	-	4 144 643
Empresas Públicas	9 942 087	-	-	9 942 087	-	-	-	-	-	9 942 087
Instituições de Crédito	178 948	-	-	178 948	2 748 164	268 193	2 446 360	7 233 807	12 696 524	12 875 472
Empresas	8 124 979	515 227	1 477 029	10 117 235	-	-	-	-	-	10 117 235
Carteira de Retalho Regulamentar	14 638 067	8 139 443	14 356 719	37 134 229	-	-	-	-	-	37 134 229
Exposições Garantidas por Bens Imóveis	3 953 296	614 544	1 188 368	5 756 208	-	-	-	-	-	5 756 208
Créditos Vencidos	98 511	38 852	82 725	220 089	-	-	-	-	-	220 089
Outros	(269 501)	181 940	110 219	22 658	-	-	-	-	-	22 658
Operações Extrapatrimoniais	13 524 565	1 189 198	(61 366)	14 652 397	-	-	-	-	-	14 652 397
Garantias, Avaes, Aceites e Endossos	12 325 576	484 705	180 427	12 990 707	-	-	-	-	-	12 990 707
Créditos Documentários	1 198 990	704 493	(241 793)	1 661 690	-	-	-	-	-	1 661 690

Milhares de Metcais										
Quadro IV. 3 Distribuição Geográfica das Exposições										
31-dez-22										
	Moçambique				Estrangeiro				Total	Total
	Sul	Centro	Norte	Total	África do Sul	Portugal	Estados Unidos da América	Outros		
TOTAL	164 892 698	8 977 042	14 817 865	188 687 605	3 652 187	832 978	2 893 302	13 479 564	20 858 031	209 545 636
Operações no Balanço	154 429 118	7 873 786	14 372 231	176 675 135	3 652 187	832 978	2 893 302	13 479 564	20 858 031	197 533 167
Caixa e Equivalentes de Caixa	10 504 871	-	-	10 504 871	-	-	-	-	-	10 504 871
Administrações Centrais e Banco Centrais	100 793 420	-	-	100 793 420	-	-	-	-	-	100 793 420
Bancos Multilaterais de Desenvolvimento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Autoridades Municipais	858 485	-	-	858 485	-	-	-	-	-	858 485
Entidades do Sector Público	5 536 861	25	334 820	5 871 707	-	-	-	-	-	5 871 707
Empresas Públicas	10 590 194	-	-	10 590 194	-	-	-	-	-	10 590 194
Instituições de Crédito	1 475 497	-	-	1 475 497	3 652 187	832 978	2 893 302	13 479 564	20 858 031	22 333 528
Empresas	8 123 486	803 025	1 215 480	10 141 990	-	-	-	-	-	10 141 990
Carteira de Retalho Regulamentar	11 818 918	6 355 947	11 171 935	29 346 800	-	-	-	-	-	29 346 800
Exposições Garantidas por Bens Imóveis	4 822 396	449 632	1 349 427	6 621 454	-	-	-	-	-	6 621 454
Créditos Vencidos	212 670	83 876	178 591	475 136	-	-	-	-	-	475 136
Outros	(307 679)	181 283	121 978	(4 418)	-	-	-	-	-	(4 418)
Operações Extrapatrimoniais	10 463 580	1 103 256	445 634	12 012 469	-	-	-	-	-	12 012 469
Garantias, Avaes, Aceites e Endossos	9 601 254	440 326	701 438	10 743 019	-	-	-	-	-	10 743 019
Créditos Documentários	862 325	662 930	(255 804)	1 269 451	-	-	-	-	-	1 269 451

No mesmo período, a distribuição das exposições brutas por sectores de actividade apresenta-se como segue:

Milhares de Metcais										
Quadro IV. 4 Distribuição das Exposições por Sectores										
	31-dez-23					31-dez-22				
	Empréstimos e locações financeiras	Títulos	Disponibilidades e Aplicações em IC's	Operações Extrapatrimoniais	Total	Empréstimos e locações financeiras	Títulos	Disponibilidades e Aplicações em IC's	Operações Extrapatrimoniais	Total
TOTAL	73 738 642	43 878 968	87 295 509	14 652 397	219 565 516	70 718 796	53 773 011	73 041 359	12 012 469	209 545 636
Agricultura e Pescas	1 042 250	-	-	-	1 042 250	1 250 650	-	-	-	1 250 650
Indústria	1 378 649	-	-	50 646	1 429 294	1 163 624	-	-	735 802	1 899 427
Energia	1 769 393	-	-	3 712 734	5 482 126	2 366 865	-	-	2 470 455	4 837 321
Construção	4 413 719	-	-	2 206 149	6 619 869	5 665 353	-	-	1 448 463	7 113 816
Hotelaria e Turismo	1 017 529	-	-	107 121	1 124 649	1 261 945	-	-	95 163	1 357 108
Comércio e Serviços	6 892 106	303 937	-	5 852 363	13 048 405	9 521 072	301 413	-	4 679 147	14 501 632
Transportes	10 567 928	-	-	239 444	10 807 371	10 435 127	-	-	337 675	10 772 802
Sector financeiro	135 305	-	64 633 640	-	64 768 945	160 343	-	26 573 434	-	26 733 777
Particulares	39 377 106	-	-	-	39 377 106	31 575 056	-	-	-	31 575 056
Administração Central	-	43 575 031	22 661 869	-	66 236 900	-	53 471 598	46 467 926	-	99 939 524
Outros	6 312 391	-	-	2 483 941	8 796 332	6 610 884	-	-	2 245 764	8 856 647
Juros a receber, líquidos de rendimentos diferidos	909 038	-	-	-	909 038	802 985	-	-	-	802 985
Comissões associadas ao custo amortizado (líquidas)	(76 771)	-	-	-	(76 771)	(95 108)	-	-	-	(95 108)

No quadro IV.5.1 são apresentados os índices de concentração sectorial das exposições ao risco de crédito à data de 31 de Dezembro de 2023.

Milhares de Metcais				
Quadro IV. 5.1 Índice de Concentração Sectorial (ICS)				
Código CAE	Sectores de Actividade Económica	Montante de Exposição sobre o Sector (X)	X²	% Relativamente ao montante de Exposição total
A	Fabricação de combustíveis e produtos petrolíferos refinados	8 312 680 446,76	69 100 656 209 946 000 000,00	15,3%
B	Fabricação de material de transporte	482 162 629,84	232 480 801 614 225 000,00	0,9%
C10 e 12	Indústria de couro, madeira e cortiça	310 181 357,43	96 212 474 497 117 300,00	0,6%
C13 e 14	Indústrias metalúrgicas	338 955 425,82	114 890 780 692 818 000,00	0,6%
C15 e 16	Vidro, cerâmica e materiais de construção	4 073 789,46	16 595 760 564 407,10	0,0%
C17	Indústria química	515 743 008,29	265 990 850 600 019 000,00	0,9%
C18, 31 e 32	Pasta de papel	155 405 332,02	24 150 817 220 246 400,00	0,3%
C19	Têxteis, vestuário	4 386 845,28	19 244 411 510 658,30	0,0%
C20 e 22	Actividades financeiras e de seguros	41 705 448,94	1 739 344 471 286 950,00	0,1%
C23	Máquinas e equipamentos	6 513 825,90	42 429 927 855 510,80	0,0%
C24 e 25	Indústrias alimentares, bebidas e tabaco	168 618 039,17	28 432 043 133 535 600,00	0,3%
C26 a 28 e 33	Outras Indústrias transformadoras	359 723 820,87	129 401 227 301 312 000,00	0,7%
C29 e 30	Actividades imobiliárias	43 557 348,08	1 897 242 571 762 280,00	0,1%
D e E	Electricidades, gás, água	656 848 406,32	431 449 828 885 124 000,00	1,2%
F	Outros serviços empresariais	3 050 925 821,33	9 308 148 367 258 200 000,00	5,6%
G	Administração pública (regional e local)	3 845 197 863,22	14 785 546 607 311 600 000,00	7,1%
H	Actividades de informação e de comunicação	964 428 001,34	930 121 369 768 667 000,00	1,8%
I	Alojamento, restauração e Similares	1 304 980 720,08	1 702 974 679 780 510 000,00	2,4%
J	Indústrias extractivas	282 069 103,66	79 562 979 239 555 800,00	0,5%
K	Agricultura, produção animal, caça, floresta e pesca	13 939 928 447,75	194 321 605 128 515 000 000,00	25,6%
L	Educação, saúde e apoio social	707 865 182,75	501 073 116 949 691 000,00	1,3%
M e N	Construção	1 815 917 908,12	3 297 557 849 030 910 000,00	3,3%
O	Transportes e armazenagem	1 914 531 029,53	3 665 429 063 014 060 000,00	3,5%
P e Q	Comércio e reparações	2 592 750 660,48	6 722 355 987 403 920 000,00	4,8%
R e S	Outras actividades	12 596 913 498,22	158 682 229 681 638 000 000,00	23,1%
Total ...	ΣX e ΣX²	54 416 063 960,66	464 423 984 720 943 000 000,00	100,0%
	(ΣX)²	2 961 108 016 970 260 000 000,00		
	Índice de Concentração Sectorial		ICS = ΣX²/(ΣX)²	15,68%



2. DIVULGAÇÕES QUANTITATIVAS

No quadro a seguir é apresentada a distribuição dos valores de cobertura por tipo de instrumento.

Quadro VI. 1 Exposições com Garantias						
31-dez-23						
	Exposições totais (Crédito)	Garantia do Estado	Hipoteca de Habitação	Hipoteca de Imóvel Comercial	Penhor de DP	Total exposições com garantias
Total	73 738 642	12 685 087	3 488 348	4 040 204	624 209	20 837 848
Administrações Centrais e Banco Centrais	1 280	-	-	-	-	-
Autoridades Municipais	1 030 723	-	-	-	-	-
Entidades do Sector Público	7 618 666	5 922 901	-	-	-	5 922 901
Empresas Públicas	-	-	-	-	-	-
Instituições de Crédito	1 362	-	-	-	-	-
Empresas	18 986 393	6 762 186	-	-	380 934	7 143 120
Carteira de Retalho Regulamentar	36 378 247	-	-	-	128 148	128 148
Exposições Garantidas por Bens Imóveis	6 883 854	-	3 094 517	3 789 337	-	6 883 854
Créditos Vencidos	1 606 072	-	304 971	232 819	2 171	539 961
Outros	1 232 045	-	88 860	18 047	112 957	219 864

Em 31 de Dezembro de 2023, as exposições com garantias representam 28,3% da exposição total ao risco de crédito. Em 31 de Dezembro de 2022 este indicador situava-se em 36,1%. Para este último período, é apresentado a seguir o quadro elucidativo das exposições com garantias, por contraparte.

Quadro VI. 2 Exposições com Garantias						
31-dez-22						
	Exposições totais (Crédito)	Garantia do Estado	Hipoteca de Habitação	Hipoteca de Imóvel Comercial	Penhor de DP	Total exposições com garantias
Total	70 718 796	15 424 747	4 056 998	5 215 570	832 256	25 529 571
Administrações Centrais e Banco Centrais	1	-	-	-	-	-
Autoridades Municipais	1 073 106	-	-	-	-	-
Entidades do Sector Público	8 697 879	7 671 250	-	-	-	7 671 250
Empresas Públicas	-	-	-	-	-	-
Instituições de Crédito	3 371	-	-	-	-	-
Empresas	20 201 538	7 753 496	-	-	440 444	8 193 940
Carteira de Retalho Regulamentar	28 490 427	-	-	-	217 602	217 602
Exposições Garantidas por Bens Imóveis	7 819 452	-	3 729 321	4 090 131	-	7 819 452
Créditos Vencidos	3 104 910	-	240 209	1 099 832	2 679	1 342 720
Outros	1 328 112	-	87 468	25 606	171 532	284 607

VII. Risco de Mercado

1. DIVULGAÇÕES QUALITATIVAS

O risco de mercado é o risco de perdas nas posições do balanço e fora do balanço, resultantes das flutuações nos preços de mercado. O risco de mercado é composto por riscos de taxa de juro relativos a instrumentos contidos na carteira de negociação, o risco de taxa de câmbio e os riscos de *commodities* incorridos pelas instituições. (Fonte: Aviso 13/GBM/2013)

O cálculo dos requisitos mínimos de fundos próprios para a cobertura do risco de mercado (risco cambial), é feito de acordo com o anexo do Aviso 13/GBM/2013 do Banco de Moçambique.

Em termos de riscos de mercado, o Banco prossegue uma política de não alavancagem da actividade através da negociação de instrumentos financeiros ou da tomada de posições de cariz especulativo. O Banco não faz investimentos em produtos estruturados complexos nem em instrumentos financeiros derivados, com excepção de eventuais operações de cobertura e de tesouraria (por exemplo, *swaps* cambiais).

O Banco encontra-se sujeito a variações no preço de mercado dos instrumentos financeiros detidos em carteira própria, que em Dezembro de 2023 se referiam a instrumentos de dívida (Bilhetes de Tesouro, Obrigações de Tesouro e Papel Comercial). A carteira de títulos do Banco está classificada contabilisticamente como Activos Financeiros Disponíveis para a Venda (Justo valor) e Activos Financeiros Detidos até a Maturidade (Custo amortizado).

As variações ocorridas no mercado são alvo de análise mensal.

O risco de mercado é gerido pela Direcção de Mercados Financeiros em conjunto com a Direcção de Gestão de Risco, sendo a análise da performance (valorização), da perspectiva de curto e médio prazo face à evolução do mercado, e a identificação dos principais riscos associados à carteira de investimentos do Banco, apresentadas e discutidas mensalmente, em sede de Comité de Gestão de Capital, Activos e Passivos.

VIII. Risco Operacional

1. DIVULGAÇÕES QUALITATIVAS

Para efeitos de reporte prudencial, à data de 31 de Dezembro de 2023, o cálculo dos requisitos de fundos próprios para cobertura do risco operacional foi feito de acordo com o Método do Indicador Básico (BIA – *Basic Indicator Approach*). Este método baseia-se na média

dos últimos três anos do indicador relevante, multiplicada por uma percentagem fixa (15%).

O Indicador Relevante, de acordo com o Quadro 1 do ponto II da Parte 1 do Anexo I ao Aviso 12/GBM/2013 do Banco de Moçambique, é calculado com base nos seguintes elementos contabilísticos:

+ Receitas de juros e proveitos equiparados
- Encargos com juros e custos equiparados
+ Receitas de acções e outros títulos de rendimento variável/fixo
+ Comissões recebidas
- Comissões pagas
+ Resultado proveniente de operações financeiras
+ Outros proveitos de exploração

Exercícios Económicos	Indicador Relevante			Base de cálculo dos requisitos mínimos de capitais para cobertura do risco operacional $((\Sigma(1),(2),(3))/3) \times 15\%$
	2021	2022	2023	
Montante total respeitante às actividades sujeitas ao método do indicador básico	15 325 360	18 909 181	20 329 265	2 728 190

IX. Participações Patrimoniais

1. DIVULGAÇÕES QUALITATIVAS

Apesar da participação do Banco na IMOBICI ser de 10%, o Banco detém o controlo desta entidade, através da exposição e detenção de direitos sobre os retornos variáveis por via do seu relacionamento e capacidade de afectar esses retornos através do poder que exerce, o que obriga de acordo com as IFRS 10, a consolidar esta entidade pelo método integral e a considerá-la como subsidiária.

No ano de 2018 foi celebrado o contrato de compra e venda de acções representativas de 100% (cem por cento) do capital social da sociedade BPI Moçambique Sociedade de Investimento, SA, com base no qual operou a transmissão das acções a favor do Banco Comercial e de Investimentos, SA. Em decorrência do regime jurídico aplicável, foi solicitado ao Banco de Moçambique, a necessária autorização para a fusão por incorporação do BPI Moçambique Sociedade de Investimentos, SA no Banco Comercial e de Investimentos, SA. Actualmente, está em curso o processo de fusão entre as duas entidades.

2. DIVULGAÇÕES QUANTITATIVAS

No quadro a seguir são apresentados os valores contabilísticos dos investimentos registados no balanço patrimonial do Banco:

		31-dez-23		31-dez-22	
		Participação (%)	Valor (MZN)	Participação (%)	Valor (MZN)
Subsidiárias					
BPI MOÇAMBIQUE	Participada	100%	59	100%	59
IMOBICI, Lda	Participada	10%	460 000	10%	460 000
Ajustamentos de consolidação			(460 059)		(460 059)

X. Risco de Taxa de Juro na Carteira Bancária

1. DIVULGAÇÕES QUALITATIVAS

O Risco de Taxa de juro deriva do potencial impacto das variações adversas das taxas de juro de mercado na situação financeira do Banco.

A medição e avaliação deste risco podem ser vistas por duas abordagens diferentes e complementares: impacto na margem financeira e impacto sobre o valor económico do banco. A primeira é analisada através do *Repricing Model*, que mede a sensibilidade da margem financeira face a uma subida instantânea e paralela da curva de taxas. O *Duration Model* mede a sensibilidade

Milhares de Meticais	Activos	Passivos	Extrapatrimoniais	Posição	Fundos Próprios	
					Factor de ponderação (%)	Posição ponderada
Banda temporal	(+)	(-)	(+)	(-)	(1)	(2)
à vista - 1 mês	100 343 930	67 987 543	-	32 356 387	0,08%	25 885
1 - 3 meses	10 163 025	19 375 663	-	-9 212 638	0,32%	-29 480
3 - 6 meses	12 693 358	12 891 444	-	-198 086	0,72%	-1 426
6 - 12 meses	17 778 615	10 112 015	-	7 666 600	1,43%	109 632
1 - 2 anos	15 724 016	11 287 336	-	4 436 680	2,77%	122 896
2 - 3 anos	18 439 513	11 274 044	-	7 165 469	4,49%	321 730
3 - 4 anos	15 063 995	10 981 222	-	4 082 772	6,14%	250 682
4 - 5 anos	8 093 989	10 177 940	-	-2 083 951	7,71%	-160 673
5 - 7 anos	6 045 734	4 098 917	-	1 946 818	10,15%	197 602
7 - 10 anos	2 069 938	6 174 978	-	-4 105 040	13,26%	-544 328
10 - 15 anos	885 057	74 424	-	810 633	17,84%	144 617
15 - 20 anos	159 350	2 434	-	156 916	22,43%	35 196
> 20 anos	41 695	-	-	41 695	26,03%	10 853
Total						483 186
						483 186
						21 796 561
						2,22%

O impacto acumulado sobre a Margem dos Juros dos instrumentos sensíveis à taxa de juro, avaliados através de uma ponderação de 13 bandas temporais (à vista até 11-12 meses) situa-se em **3,32%** (quadro a seguir).

Milhares de Meticais	Activos	Passivos	Extrapatrimoniais	Posição	Margem de Juros	
					Factor de ponderação (%)	Posição ponderada
Banda temporal	(+)	(-)	(+)	(-)	(6)	(7)
à vista	66 690 175	40 148 298	-	26 541 877	2,00%	530 838
à vista - 1 mês	33 653 755	27 839 245	-	5 814 510	1,92%	111 639
1 - 2 meses	3 098 174	8 635 475	-	-5 537 301	1,75%	-96 903
2 - 3 meses	7 064 851	10 740 187	-	-3 675 337	1,58%	-58 070
3 - 4 meses	5 029 547	2 595 420	-	2 434 127	1,42%	34 565
4 - 5 meses	3 788 168	3 734 887	-	53 281	1,25%	666
5 - 6 meses	3 875 643	6 561 136	-	-2 685 493	1,08%	-29 003
6 - 7 meses	1 847 322	1 632 851	-	214 471	0,92%	1 973
7 - 8 meses	1 142 823	1 616 145	-	-473 323	0,75%	-3 550
8 - 9 meses	2 233 873	1 976 109	-	257 764	0,58%	1 495
9 - 10 meses	4 804 794	1 646 217	-	3 158 577	0,42%	13 266
10 - 11 meses	4 411 335	1 811 060	-	2 600 275	0,25%	6 501
11 - 12 meses	3 338 467	1 429 632	-	1 908 835	0,08%	1 527
Total						514 942
						514 942
						15 499 012
						3,32%

dos capitais próprios (considerados como NPV dos *cash flows* futuros) face a uma subida instantânea e paralela da curva de taxas de juro, tomando em conta todos os activos e passivos sensíveis à taxa de juro, mesmo que com *repricing* superior a 12 meses. A exposição ao risco de taxa de juro da carteira bancária é calculada para todos os elementos de activo e do passivo que sejam sensíveis a variações da taxa de juro. É efectuada uma simulação com um impacto *standard* ao longo da curva, de +/- 200 p.b., consistente com um cenário de *stress* e com a Circular N° 04/SCO/2013 do Banco de Moçambique.

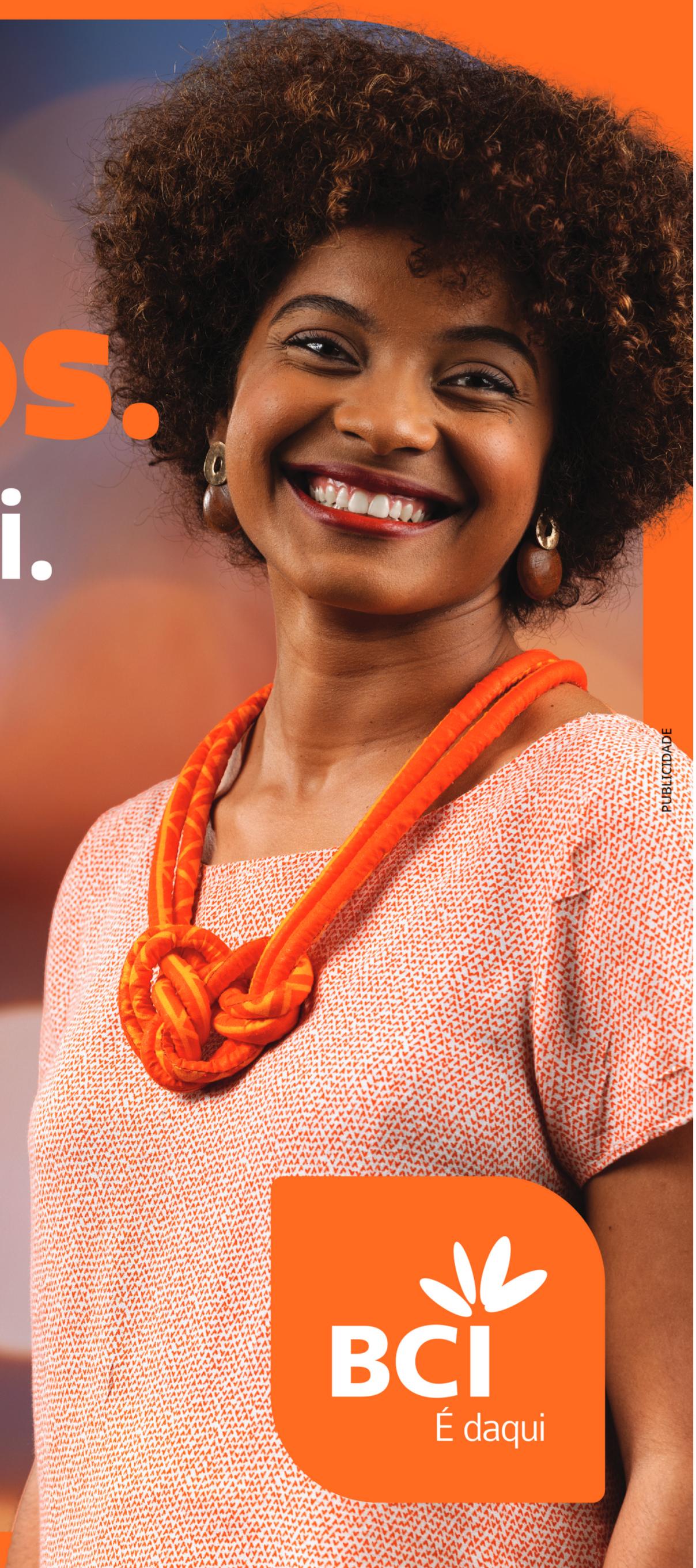
a) Testes de Esforço

O BCI realiza testes de esforço nos termos da Circular N° 05/SCO/2013 do Banco de Moçambique. Neste contexto, são realizadas análises de sensibilidade à variação das taxas de juro com periodicidade semestral e análises de cenários com periodicidade anual, de acordo com as orientações do Banco de Moçambique. Paralelamente, o BCI realiza trimestralmente testes de esforço para acomodar obrigações corporativas.

2. DIVULGAÇÕES QUANTITATIVAS

O impacto acumulado dos instrumentos sensíveis à taxa de juro sobre os Fundos Próprios, avaliados através de uma ponderação de 13 bandas temporais (de à vista-1 mês até superior 20 anos) situa-se em **2,22%**, conforme apresentado no quadro seguir:

É de
todos.
É daqui.



PUBLICIDADE


BCI
É daqui